



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1498, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **GUSTAVO RODRIGO ABDO**, matrícula nº **1398148-01**, CPF nº 253.527.478-75, do cargo, em comissão, de *Gerente de Licenciamento de Atividades Econômicas, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Atendimento ao Trabalhador, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-lo** para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Atendimento ao Trabalhador, símbolo CDS-4*, daquela Secretaria, **tudo a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1499, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE dispensar **CLEIDE LUCIA NUNES**, matrícula nº 450596-01, CPF nº.
368.845.291-72, da função de confiança de *Secretária Geral da Escola Municipal Padre
Zezinho*, símbolo FGSG-III, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **a partir de
31 de agosto de 2020.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês
de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1500, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ORION ELIAS SAMPAIO**, **matrícula nº 87700**, CPF nº 130.161.561-72, do cargo, em comissão, de *Gerente da Junta Médica, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, da Secretaria Municipal de Administração, **a partir de 04 de agosto de 2020.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1501, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ORION ELIAS SAMPAIO, matrícula nº 87700, CPF nº 130.161.561-72, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente da Junta Médica, símbolo CDI-1, da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04 de agosto de 2020.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1502, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 8.322.566-1/2020, nos termos da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, e da Decisão Judicial exarada dos autos nº 5285671.78.2016.8.09.0051, da 4ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear** a candidata abaixo especificada, convocada pelo Edital nº. 064/2020, do Concurso Público regido pelo Edital nº. 002/2012, para, em caráter efetivo, exercer o cargo discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na **Secretaria Municipal Administração**:

Cargo: Analista em Organização e Finanças – Administrador – Classe I – Padrão “A”

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
046	TIMNA PEREIRA GOMES	6587155 SSP GO

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1503, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 8.322.331-6/2020, nos termos da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, e da Decisão Judicial exarada dos autos nº 5051718.73.2017.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear** o candidato abaixo especificado, convocado pelo Edital nº. 063/2020, do Concurso Público regido pelo Edital nº. 002/2012, para, em caráter efetivo, exercer o cargo discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na *Secretaria Municipal Administração*:

Cargo: Analista em Organização e Finanças – Contador – Classe I – Padrão “A”

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
064	NEWTON AIRES DA SILVA NETO	7013 CRC GO

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1504, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 10.231, de 03 de agosto de 2018, tendo em vista o que consta do Processo nº 6.707.888-8/2016, e

considerando o Parecer nº 280/2018 da Gerência de Projetos de Reestruturação Urbana,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o AUTO DE DEMARCAÇÃO para fins de regularização fundiária, da área denominada quadras 01, 02, 03 e 04, situadas entre a Rua 228, Rua 250, Rua Uberaba e Subestação da CELG, Setor Leste Universitário, originalmente denominada de Gleba C, com área de 31.185,67m², em conformidade com a planta, memorial descritivo e demais atos contidos no processo supracitado.

Art. 2º A área demarcada apresenta os seguintes limites e confrontações:

ÁREA: 31.185,67m²

“Inicia-se no marco M-01 de coordenadas UTM SIRGAS 2000, 22S N=8.154.983,23 E=688.381,22, em limites com terras da CELG, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: Az=263°05’16’’ – 15,450m, Az=262°45’50’’ – 15,560m, Az=238°15’24’’ – 9,254m, Az=238°58’52’’ – 23,970m, Az=241°01’23’’ – 13,821m, Az=241°01’43’’ – 19,986m, Az=240°52’24’’ – 10,759m, Az=240°42’45’’ – 23,462m, Az=240°42’45’’ – 9,458m, Az=167°15’56’’ – 1,357m, Az=244°08’27’’ – 20,984m, Az=241°15’57’’ – 7,57m, Az=240°00’30’’ – 33,174m, Az=241°20’37’’ – 19,154m, Az=172°35’27’’ – 21,083m, Az=256°38’32’’ – 5,794m, Az=260°41’52’’ – 11,640m, passando pelos marcos M-02, M-03, M-04, M-05, M-06, M-07, M-08, M-09, M-10, M-11, M-12, M-13, M-14, M-15, M-16, M-17 até o M-18; daí segue confrontando com Rua 250, com azimute de Az=351°49’40’’ e distância de 164,08m até o marco M-19; daí segue confrontando com Rua 228, com os seguintes azimutes e distâncias: Az=77°30’33’’ – 44,320m, Az=67°41’46’’ – 119,34m, Az=74°57’58’’ – 92,17m, passando pelos marcos M-20, M-21 e M-22; daí segue confrontando com Rua Uberaba, com azimute de Az=174°23’46’’ e distância de 108,99m até o marco M-01, ponto inicial desta descrição.”



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês
de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1505, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação Cumprimento da Obrigação de Fazer* nº. 0012455.56.2016.8.09.0051, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, e o contido no Processo nº. 6.171.265-8/2015 e Parecer de Verificação Interna nº. 0600/2020 – CEP, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, **RESOLVE retificar o Decreto n.º. 012, de 05 de janeiro de 2016**, que aposentou a servidora **Idelmira Fátima dos Santos Bento**, CPF nº. 371.059.811-72, matrícula n.º. 464481-01, na parte relativa aos proventos da aposentadoria, para considerá-los proporcionais a 15 anos, 10 meses e 26 dias, à **razão de 15,89/25** avos, do cálculo da média aritmética das maiores contribuições, **no valor total de R\$ 2.074,80** (dois mil setenta e quatro reais e oitenta centavos) mensais, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1506, DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do **Acórdão transitado em julgado**, prolatado no Processo Judicial nº. 368288-59.2011.8.09.0051 (201193682886) da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando o contido nos Processos n.ºs. 4.731.438-1/2012 e 8.355.904-7/2020, e Parecer nº. 0683/2020 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 1650, de 02 de julho de 2012**, que concedeu aposentadoria em favor de **Eliet Santos Lira, matrícula n.º. 46647-02**, CPF nº. 132.377.051-87, ocupante do cargo de **Profissional de Educação, Classe II, Padrão “O”**, na parte relativa ao **“Padrão”**, para *considerar como sendo: Padrão “P”*, e para incluir a parcela intitulada **Estabilidade Econômica**, bem como na parte relativa aos proventos para considerar como sendo: **Vencimento: R\$ 2.260,31** (dois mil duzentos e sessenta reais e trinta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio (05): R\$ 1.130,16** (um mil cento e trinta reais e dezesseis centavos); **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 678,09** (seiscentos e setenta e oito reais e nove centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 909,59** (novecentos e nove reais e cinquenta e nove centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1507, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nos Processos n.ºs. 4.731.438-1/2012 e 8.355.904-7/2020, e Parecer n.º. 0683/2020 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 251, de 07 de fevereiro de 2007**, que concedeu aposentadoria em favor de **Eliet Santos Lira, matrícula n.º. 46647-01**, CPF n.º. 132.377.051-87, ocupante do cargo de **Profissional de Educação, Classe II, Padrão “R”**, na parte relativa ao **“Padrão”**, para *considerar como sendo: Padrão “T”*, bem como na parte relativa aos proventos para considerar como sendo: **Vencimento: R\$ 1.409,92** (um mil quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio (05): R\$ 845,95** (oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade 5%: R\$ 70,50** (setenta reais e cinquenta centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1508, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear SIRLENE OLIVEIRA RODRIGUES DE FREITAS, matrícula nº 792799**, CPF nº 454.376.101-49, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Licenciamento de Atividades Econômicas, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2020.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****PORTARIA Nº 040/2020**

O SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015 e no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, aprovado pelo Decreto nº 2.869, de 26 de novembro de 2015 e à vista da Instrução Normativa nº 010/2015, art. 58, inc. II, art. 67 caput da Lei nº 8.666/1993, e art. 63 §2º, inc. III da Lei 4.320/1964,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RENAN SANTANA BRAGA**, matrícula nº 981346, Chefe da Advocacia Setorial, desta Secretaria, como Gestor, e o servidor **LUCAS AMOM MARQUES AZEREDO OLIVEIRA**, matrícula nº 1113780, Gerente de projetos de Reestruturação Urbana, desta Secretaria, como Fiscal, para os contratos celebrados com cartórios, contidos nos processos 74667244, 74719767, 75244835 e 78510056.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****PORTARIA Nº. 041/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276/2015, no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, aprovado pelo Decreto nº 2.869, de 26 de novembro de 2015 e IN SEFIN Nº 01/2020 de 29 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2020 – SEFIN, nomear como Gestor dos Cartões Corporativos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, a servidora efetiva **ROSIMEIRE RODRIGUES GUEDES**, CPF: 854.090.901-44, Cargo/Função: Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º. Compete ao Gestor dos Cartões Corporativos:

I - Garantir a existência de saldo de empenho para execução de despesas via Cartão Corporativo;

II - Prestar orientações aos titulares dos Cartões Corporativos do Órgão acerca da utilização dos mesmos, bem como das prestações de contas;

III - Analisar e manifestar pela aprovação ou rejeição da prestação de contas apresentada pelo servidor titular do cartão;

IV - Responsabilizar-se pela entrega da prestação de contas à Controladoria Geral do Município, com parecer conclusivo pela aprovação ou rejeição das contas, no prazo estabelecido pela Instrução Normativa Nº 01/2020 – SEFIN;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**PORTARIA Nº. 042/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276/2015, no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, aprovado pelo Decreto nº 2.869, de 26 de novembro de 2015 e IN SEFIN Nº 01/2020 de 29 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme Portaria SEFIN nº. 67/2020, fica autorizada a concessão de adiantamento via Cartão Corporativo, ao servidor abaixo relacionado, destinado a realizar despesas de pronto pagamento para custeio do órgão, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, conforme especificações abaixo e Plano de Aplicação em anexo:

CARTÃO PARA DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO DE CUSTEIO DO ÓRGÃO		
Nome do portador: MARCELINE GONZAGA DE SÃO BOAVENTURA SOUSA		
Matrícula: 960730		CPF: 959.107.861-72
Cargo/Função: Assistente Administração / Fundo Municipal		
Número do Cartão: 4674819004153607		
Natureza da Despesa	Especificação	Valor (R\$)
33.90.30	Material de Consumo	12.000,00
33.90.39	Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	8.000,00
Total		20.000,00

Art. 2º. O prazo de aplicação do limite disponibilizado para custear despesas de pronto pagamento é até 31 de dezembro do corrente ano, não podendo ultrapassar o término do exercício financeiro.

Art. 3º. A prestação de contas das despesas de pronto pagamento via Cartão Corporativo para custeio do órgão deverá ser apresentada mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da aplicação.

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a portaria 016/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a servidora Rosimeire Rodrigues Guedes, CPF: 854.090.901-44, registrada sob a matrícula nº 1075985-01, não se encontra em alcance, ou seja, não deixou de prestar contas de nenhum adiantamento concedido, nem mesmo teve suas contas rejeitadas em virtude de desvio, desfalque e/ou má aplicação de recursos públicos.

Por ser verdade, assino a presente.

Goiânia, 12 de agosto de 2018

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Interino de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019****PROCESSO BEE:** 14305/2019.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**CONTRATADO:** INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL.

Trata-se de Errata ao Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2019, para contratação de Agente de Integração para realizar a promoção de programa de estágio junto ao município de Goiânia, disponibilizando estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores de graduação em instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia, em 27/07/2020, que passará a vigorar conforme discriminado abaixo, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas.

Onde se lê:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, a cláusula terceira, item 3.2, do Contrato nº 007/2019, Parecer nº XXX da ASSJUR, Parecer nº XX/2020 – PEAA, Despacho nº XX/2020 GAB.

Leia-se:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O artigo 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, a cláusula Terceira, item 3.2, retificação da cláusula quarta item 4.1, do Contrato nº 007/2019, Parecer nº 1958/2020 - ADVSET/ASSJUR/SEMAD, Parecer nº 238/2020 – PEAA, Despacho GAB nº 4570/2020.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 14 dias de agosto de 2020.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 310/2020**

Designa como Gestor e Fiscal da Despesa decorrente do Processo nº 83592427, os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Despesa**, decorrente do Processo nº 83592427, o servidor **CLEITON LUIZ DE SOUZA, matrícula nº 713856, CPF nº 864.420.581-15**, ocupante do cargo: Agente de Apoio Administrativo (Nível III), função: Gerente da Divisão de Assessoramento Administrativo, lotado Diretoria Administrativa/ Divisão de Assessoramento Administrativo da Secretária Municipal de Saúde, e designar como **Fiscal**, o servidor **DANILLO NOLETO NUNES, matrícula nº 1350935-01, CPF nº 027.050.231-94**, ocupante do cargo: Diretor de Administração e Logística, função: Diretor, lotado na Diretoria de Administração e Logística da Secretária Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem o **Processo nº 83592427**, que tem por objeto pagamento das despesas com TELEFONIA FIXA e ADSL, executados pela empresa OI S/A, (referência abril a dezembro de 2020).

Art. 2º Os representantes deverão observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotar

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete - SMS
Decreto nº 1458/2018

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 311/2020**

Designar Gestor e Fiscal, Decorrente do Processo nº 78823313, os servidores que se especificam.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor**, decorrente do **Processo nº 78823313**, o servidor **ELIEL AMORIM DA SILVA**, matrícula nº 1025775-01, CPF nº 869.664.721-15, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, Função: Gerente, lotado na Gerência de Contratos e Convênios da Secretária Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar o processo supracitado, que tem por objetivo a Contratação de Prestação de Serviços Médicos Ambulatoriais e/ou Hospitalares para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º Designar a servidora **FERNANDA OLIVEIRA ALVES**, matrícula nº 1034910-01, CPF nº 017.597.021-10, ocupante do cargo de Assistente de Administrativa, lotada na Superintendência de Regulação e Políticas de Saúde, como **Fiscal do Processo supracitado**.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 312/2020**

Designa como Fiscal da Despesa, decorrente do Processo Bee nº 24976, o servidor que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Fiscal da Despesa**, decorrente do Processo **BEE nº 24976**, o servidor **DANILO NOLETO NUNES**, matrícula nº **1350935-01**, CPF nº **027.050.231-94**, ocupante do cargo: Gerente de Tecnologia de Informação, função: Gerente, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação da Secretária Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar o **Processo Bee supracitado**, que tem por objetivo Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Telecomunicações para tráfego de Dados das aplicações Corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso à Internet, interligando unidades prediais em todo Município de Goiânia.

Art. 2º O representante deverá observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a

**Secretaria Municipal de Saúde**

adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete - SMS
Decreto nº 1458/2018

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 313/2020**

Designa como Gestor e Fiscal da Despesa, decorrente do Processo Bee nº 23639, os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Despesa**, decorrente do Processo **BEE nº 23639**, o servidor **FAUSTO PINTO MAGALHÃES**, matrícula nº 1360876-01, CPF nº 160.911.911-87, ocupante do cargo: Gerente, função: Gerente, lotado na Gerência de Transportes, e designar como **Fiscal da Despesa** supracitada, o servidor **ROGÉRIO PEREIRA GOMES**, matrícula nº. 942383-01, CPF nº. 969.671.291-04, ocupante do cargo: Motorista, função: Coordenador, lotado no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para acompanharem e fiscalizarem a despesa decorrente do **Processo BEE nº 23639**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviço de Rádios de Telecomunicação Móvel para atender ao SAMU 192 Goiânia - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e SATS - Serviço de Atendimento ao Transporte Sanitário.

Art. 2º Os representantes deverão observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete - SMS
Decreto nº 1458/2018

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 314/2020**

Designa como Gestor e Fiscal da Despesa, decorrente do Processo BEE nº 22499, os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor da Despesa**, decorrente do Processo **BEE nº 22499**, o servidor **FAUSTO PINTO MAGALHÃES**, matrícula nº 1360876-01, CPF nº 160.911.911-87, ocupante do cargo: Gerente, função: Gerente, lotado na Gerência de Transportes, e designar como **Fiscal da Despesa** supracitada, o servidor **WELINGTON BORGES GOULARTH**, matrícula nº. 863858-01, CPF nº. 440.457.271-91, ocupante do cargo: Motorista, função: motorista, lotado no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para acompanharem e fiscalizarem a despesa decorrente do **Processo BEE nº 22499**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Total para veículos pertencentes ao SATS- Serviço de Atendimento ao Transporte Sanitário da SMS.

Art. 2º Os representantes deverão observar e cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete - SMS
Decreto nº 1458/2018

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 315/2020**

Designar Gestor e Fiscal da Despesa decorrente do Processo BEE nº 20730, o servidor que se especifica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR** da Despesa, decorrente do **Processo BEE nº 20730**, o servidor **ANDRÉ LUIZ BRAGA DAS DORES**, matrícula nº **863114-01**, CPF nº **649.392.276-34**, ocupante do cargo: Médico (Grau IV), Função: Coordenadora Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, lotado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, e designar como **Fiscal da Despesa** supracitada, o servidor **ROGÉRIO PEREIRA GOMES**, matrícula nº **942383-01**, CPF nº **969.671.291-04**, ocupante do cargo: Motorista, função: Coordenador, lotado no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para acompanharem e fiscalizarem a despesa decorrente do **Processo BEE nº 20730**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para os veículos pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192, contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, danos corporais, danos morais de terceiros e tripulantes autorizados da viatura e assistência de veículos tipo ambulância de resgate.

Art. 2º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ao 14 dias do mês de agosto de 2020.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018
Decreto nº. 1458/2018

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 316/2020**

Designa como Gestor e Fiscal do Contrato decorrente do Processo Bee nº 23497, o servidor que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor e Fiscal do Contrato**, decorrente do **Processo BEE nº 23497**, o servidor **ZACARIAS MARTINS DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº **618357-01**, CPF nº **959.450.591-53**, ocupante do cargo: Assistente de Atividades Administrativas, Função: Assistente Administrativo, lotado na Divisão de Locação de Imóveis do Departamento de Engenharia e Arquitetura desta Pasta, para acompanhar e fiscalizar o contrato decorrente do **Processo Bee supracitado**, que tem por objetivo a Locação do imóvel localizado na Rua X-10, Qd.X-12, Lt.02, Jardim Brasil- Goiânia/Go, tendo em vista a continuidade dos serviços do Centro de Saúde Riviera da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 317/2020**

Designa como Gestor e Fiscal do Contrato decorrente do Processo Bee nº 25801, o servidor que se especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor e Fiscal do Contrato**, decorrente do **Processo BEE nº 25801**, o servidor **ZACARIAS MARTINS DOS SANTOS FILHO**, **matrícula nº 618357-01**, **CPF nº 959.450.591-53**, ocupante do cargo: Assistente de Atividades Administrativas, Função: Assistente Administrativo, lotado na Divisão de Locação de Imóveis do Departamento de Engenharia e Arquitetura desta Pasta, para acompanhar e fiscalizar o contrato decorrente do **Processo Bee supracitado**, que tem por objetivo a Locação do imóvel localizado na Alameda Coronel Eugenio Jardim, Qd. 227, Lt. 10, Setor Marista, visando a continuidade dos serviços do CAPS Vida.

Art. 2º O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais

**Secretaria Municipal de Saúde**

evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

Ana Paula Custódio Carneiro
Chefe de Gabinete
Decreto nº. 1458/2018

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020**

*Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 008/2020, sobre o credenciamento de profissionais **técnicos de laboratório** integrando a Rede de Atenção à Saúde, para, de forma complementar, realizar determinados procedimentos laboratoriais da Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, nos termos e condições que se seguem:*

O Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, *Park Lozandes*, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”, Goiânia-Goiás, neste ato representado pela sua Secretária, Dra. Fátima Mrué, brasileira, casada, médica, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. 011, de 02.01.2017, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Orgânica do Município de Goiânia, na Lei Complementar nº. 276/2015, na Lei nº. 8080/90, no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nºs. 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública e do presente edital, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que a partir de **17/08/2020** se encontrará aberto o processo de credenciamento de prestadores de serviços de saúde pessoa física, **TÉCNICOS DE LABORATÓRIO (Processo nº 84104337)** para atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, nos serviços prestados na área laboratorial a apresentarem suas propostas nos termos constantes deste Edital.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os profissionais interessados, vinculados ou não vinculados ao SUS, deverão entregar os respectivos envelopes com a documentação constante no ANEXO III, conforme a identificação do regime ofertado, nos termos exigidos no presente edital, na Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, *Park Lozandes*, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”, 2º andar, sala 16, Goiânia-Goiás;

1.2. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, consoante inc. VI do art. 6º da I.N nº.00007/2016, alterada pela I.N. nº 00001/2017 e I.N nº 00001/2018 do TCM/GO;

1.3. Os serviços a serem contratados referem-se a uma base territorial populacional, e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se à demanda interna do Município de Goiânia, sempre adstrita à necessidade pública e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários;

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Diário Oficial do Município de Goiânia e pelo sítio oficial: www.saude.goiania.go.gov.br, ou na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento/SMS, na Avenida do Cerrado, n.º 999, *Park Lozandes*, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”- 2º andar, sala 16, no horário das 08h às 17h;

1.5. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada no local descrito no item 4.5, a **nos dias 18/08/2020 a 20/08/2020 das 8 às 17 horas**, obrigatoriamente pelo proponente ou por

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

procurador constituído, nos termos exigidos no item 4 e seguintes deste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança.

1.6. Os profissionais credenciados considerados aptos serão convocados para assinar o contrato mediante publicação da lista no Diário Oficial Eletrônico do Município, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo, sob pena de se convocar o próximo da lista.

1.7. A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, **os profissionais que atenderam ao Chamamento poderão ser habilitados e convocados para a assinatura do contrato.**

1.8 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site Oficial na internet: www.saude.goiania.go.gov.br, ou na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento/SMS, na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D”- 2º andar, sala 16, no horário das 08h às 18h.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público o credenciamento dos profissionais **técnicos de laboratório** interessados para início imediato de acordo com a necessidade da **CREDECIENTE**, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar junto à Rede Municipal de Saúde e de acordo com a necessidade e interesse dos serviços de saúde no município de Goiânia;

2.2. Os profissionais deverão prestar os serviços complementares nas áreas de Apoio Diagnóstico junto a Rede Municipal de Saúde, incluindo as unidades que venham a ser criadas ou reativadas na vigência deste Edital, sempre em atendimento a necessidade e interesse dos serviços de saúde;

2.3. O profissional habilitado prestará o serviço junto à Rede Municipal de Saúde – RMS deste município, podendo a qualquer tempo da vigência do contrato, sem aviso prévio, ser designado pela SMS para execução de suas atividades em qualquer outra unidade pertencente à RMS, independente da unidade de sua lotação, de acordo com as necessidades verificadas pela **CREDECIENTE**.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:

- a)** Nacionalidade Brasileira;
- b)** Idade mínima de 18 anos;
- c)** Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d)** Nível de Escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;
- e)** Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.2. É vedada a celebração de contrato com a **CREDECIENTE** sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, **a vedação da participação de profissional já ocupante de cargo efetivo neste município**, conforme art. 9.º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações;

3.2.1. O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo de **outro ente federado**, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que se respeite a jornada de trabalho máxima;

3.3. O **credenciado técnico de laboratório**, não poderá ultrapassar **30 (trinta) horas** semanais de prestação de serviços, referentes aos procedimentos ora objeto deste edital.

3.4. O interessado em participar do presente edital na área de **técnico de laboratório** deverá comprovar conclusão do Ensino Médio profissionalizante de Técnico de Laboratório ou Ensino Médio completo acrescido de curso técnico na área, expedido por instituição credenciada ao MEC;

3.5. Não poderão participar do credenciamento:

- a)** Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

- b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;
- c) Profissionais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos enquanto perdurar os efeitos dos Decretos nº 736/2020 e nº 799/2020, conforme Parecer nº 501/2020 exarado pela procuradora designada a exercer suas atividades nesta Secretaria.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A entrega da proposta, formulário constante no Anexo II, para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na Lei nº. 8.666/93, e atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2. A proposta e os documentos constantes do Anexo III deverão ser apresentados, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, nos termos exigidos neste edital, na íntegra, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança, **a partir das 8h nos dias 18/08/2020 a 20/08/2020;**

4.3. A referida Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, conforme Anexo II, disponível no sítio oficial na internet: www.saude.goiania.go.gov.br., na página da SMS, no ícone editais, em 01 (uma) via, preferencialmente digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada e carimbada pelo Proponente ou seu representante legal (constituído por procuração);

4.4. O preenchimento da proposta e a veracidade das informações são de responsabilidade exclusiva do profissional interessado. Nos casos em que há procuração constituída, o **PROPONENTE** de igual modo, assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

4.5. A documentação obrigatória e a Proposta deverão ser protocoladas na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento/SMS, com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Park Lozandes, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D” – 2º andar, na sala 16, **nos dias 18/08/2020 a 20/08/2020 das 8h às 12h e 14h às 17h;**

4.6. O **PROPONENTE** deverá apresentar a proposta com todos os campos preenchidos;

4.7. A Proposta de Credenciamento deverá ser apresentada, obrigatoriamente, com a documentação descrita no Anexo III deste edital, observando o seguinte:

a) caso a documentação e/ ou proposta apresentada não cumpram as exigências estabelecidas neste edital, o interessado estará automaticamente eliminado do credenciamento;

b) a abertura do envelope com a proposta e documentos de cada **PROPONENTE**, iniciar-se-á no ato da entrega na Gerência citada, com a conferência, análise e catalogação dos dados;

c) não serão aceitas inscrições condicionais;

d) O **PROPONENTE** na apresentação da proposta por meio de procuração legal assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

e) Os documentos e as propostas deverão ser entregues, conforme item 4.5, **nos dias 18/08/2020 a 20/08/2020.**

f) Os documentos e as propostas deverão ser entregues, conforme item 4.5, em até 15 (quinze) dias da data de publicação do presente edital.

5. DO ENVELOPE

5.1. O envelope constando a documentação deverá estar lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA

ASSUNTO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2020

NOME DO INTERESSADO:

CPF nº:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Credenciamento instaurada pela **Portaria nº. 219/2020**, publicada no Diário Oficial do Município na data de **26 de junho de 2019**, será responsável por analisar e habilitar a proposta e a documentação especificada no ANEXO III, bem como divulgar a relação dos credenciados habilitados, de acordo com o contido nos itens 1.3, 2.1, dentre outros, os quais, posteriormente, serão chamados para assinar os respectivos contratos.

6.2. Não serão credenciados, os **PROPONENTES** que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou mesmo em desatendimento ao exigido por este Edital e seus anexos, conforme acima explicitado;

6.3. A comissão constituída verificará o atendimento das normas exigidas neste Edital, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia de constituir uma rede de serviços em toda a extensão territorial do Município de Goiânia, viabilizando o acesso da população;

7. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

7.1. Não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos;

7.2. Ter sido exonerado ou descredenciado desta SMS por atos de indisciplina; ou processo de sindicância ou irregularidades já transitado e julgado.

8. DA PUBLICIDADE

8.1. A Comissão de Credenciamento dará a devida publicidade mediante a publicação da lista dos **PROPONENTES** habilitados ao credenciamento no Diário Oficial do Município, bem como a disponibilização no site www.saude.goiania.go.gov.br

9. DOS RECURSOS

9.1. O **PROPONENTE** interessado poderá impugnar o Edital e/ou recorrer do resultado publicado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, **devidamente fundamentadas**, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser entregue no local descrito no item 4.5.

9.2. A impugnação e recurso interposto serão apreciados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis do protocolo;

9.3. No protocolo do recurso, não serão admitidos e recebidos documentos enviados ao **CREDENCIANTE** por fax ou e-mail.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A celebração do Termo de Credenciamento Profissional será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital compatibilizando-se as necessidades das Unidades Municipais de Saúde e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Goiânia.

10.2. A remuneração dos profissionais credenciados respeitará os critérios e valores previstos no Anexo I do presente edital e será realizada após a verificação e certificação dos procedimentos realizados pelos profissionais.

10.3. A CONTRATANTE pagará pelos serviços efetivamente prestados e comprovados pelo CONTRATADO até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente após a regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município.



11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Após a habilitação e assinatura do contrato, os credenciados deverão se apresentar para início imediato.

11.2. Os serviços serão realizados nas unidades de atendimento que compõem a rede municipal de saúde desta capital, sempre priorizando o descrito nos itens 1.3, 2.1, dentre outros;

11.3. Os credenciados prestarão seus serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da SMS, ora descrita nos itens 1.3, 2.1, dentre outros;

11.4. Os contratados serão remunerados pelo valor bruto mensal, correspondente a carga horária proposta, conforme a Tabela do Anexo I, aprovada pela Portaria 361/2019 aprovada pela Resolução nº 133 de 21 de agosto de 2019 do Conselho Municipal e demais alterações que ocorrerem;

11.5. O **CREDENCIADO** poderá ser designado a prestar os serviços, objeto deste Edital, a critério da Administração, em qualquer outra unidade da Rede de Atenção a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, nos moldes descritos no subitem 2.3;

11.5.1. Os valores descritos na tabela (ANEXO I) se referem inclusive aos plantões realizados em feriados e finais de semana.

11.6. O **CREDENCIADO** prestará os serviços, de acordo com as normas, necessidades e interesses da Administração; em conformidade ao perfil de atendimento da unidade de saúde na qual presta os serviços, bem como das Resoluções do CRF e CRTR e normas pertinentes;

11.7. A escala de trabalho se dará da seguinte forma:

Para técnicos de laboratório: 30 horas semanais – escala de plantões de 12 (doze) horas trabalhadas por 60 (sessenta) horas de descanso, respeitada a carga horária anual.

12. DA EXPOSIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

12.1. Para os **técnicos de laboratório**, os credenciados deverão prestar serviços de apoio aos laboratórios e postos de coleta das unidades de saúde do município de Goiânia, de acordo com suas competências, sob supervisão de profissional Biomédico de nível superior, realizando atividades de coleta de material biológico, atendimento e cadastro de pacientes, registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostras ou material biológico, preparo das amostras do material biológico para a realização dos exames, auxiliar no preparo de reagentes, higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de materiais, a fim de contribuir com a manutenção/melhoria da qualidade do serviço laboratorial.

12.1.1. ASSISTÊNCIA LABORATORIAL

a) Coletar o material biológico empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames de Laboratório de Análises Clínicas;

b) Atender e cadastrar pacientes;

c) Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra ou de material biológico;

d) Preparar as amostras do material biológico para a realização dos exames;

e) Auxiliar no preparo de soluções e reagentes;

f) Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material biológico coletado;

g) Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

- h) Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas;
- i) Organizar arquivos e registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos;
- j) Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo para os diversos setores, revisando a provisão e a requisição necessária;
- k) Seguir os procedimentos técnicos de boas práticas e as normas de segurança biológica, química e física, de qualidade, ocupacional e ambiental;
- l) Guardar sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

12.1.2. É vedada ao Técnico de Laboratório de Análises Clínicas a execução de exames e assinatura de laudos laboratoriais, bem como, assumir a responsabilidade técnica por Laboratório de Análises Clínicas e postos de coleta, pelos seus departamentos especializados, inclusive nas unidades que integram o serviço público civil e militar da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios e demais entidades paraestatais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Edital e no contrato a ser firmado entre as partes, devendo o gestor da unidade local fiscalizar a execução das obrigações contratadas, dirimir dúvidas e orientar o **CREDENCIADO** no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **CREDENCIANTE**;

13.2. Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estabelecido;

13.3. O **CREDENCIANTE** se compromete emitir relatório mensal por meio do Coordenador Geral da unidade de Saúde onde o **CREDENCIADO** estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados;

13.4. O **CREDENCIANTE** se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da unidade, onde o (a) **CREDENCIADO** executa os serviços que constituem seu objeto, que deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

13.6. O **CREDENCIANTE** designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto deste Edital;

13.7. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;

14.2. Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;

14.3. Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;

14.4. Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

- 14.5. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- 14.6. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 14.7. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- 14.8. Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- 14.9. Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- 14.10. Não retirar do local de execução do contrato, sem prévia autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste Contrato;
- 14.11. Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- 14.12. Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- 14.13. Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde de Goiânia;
- 14.14. Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- 14.15. Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 14.16. Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- 14.17. O **CREDENCIADO** se compromete a disponibilizar a **CREDENCIANTE**, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço, a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- 14.18. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 14.19. **Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.**

15. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

- 15.1. A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Legislação vigente.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento ao **CREDENCIADO** pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável por fiscalizar as atividades nas Unidades de Serviço de Saúde da **CREDENCIANTE**, conforme estabelecido no Contrato ocorrerá após a emissão do certificado de verificação de regularidade da despesa pela Controladoria Geral do Município.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo (a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**18. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CREDENCIANTE** aplicará ao **CREDENCIADO**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS** pela não execução parcial ou total do contrato.

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação **ao CREDENCIADO**.

18.3. Independentemente das sanções retro o **CREDENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato.

18.4. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente ao **CREDENCIADO** pela **CREDENCIANTE**, ou ainda, cobrado diretamente do **CREDENCIADO**, amigável ou judicialmente.

18.5. A **CREDENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor do **CREDENCIADO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

18.6. Os atos praticados pelo **CREDENCIADO**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela **CREDENCIANTE** a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o **CREDENCIADO** para devidas providências.

19. DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;

b) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação do credenciado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação do **CREDENCIADO** que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da **CREDENCIANTE**.

c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CREDENCIANTE** designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CREDENCIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

e) A admissão de concursados.

19.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CREDENCIANTE**;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CREDENCIANTE**;
c) Judicial, nos termos da legislação processual.

19.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

19.4. O **CREDENCIADO** poderá a qualquer tempo solicitar a rescisão do contrato, DEVENDO, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa sob na seguinte forma:

2020.2150.10.302.0178.2634.319034.00.114.17
--

20.2. Bem como, de outros recursos que, porventura, sejam destinados para este único fim.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

21.2. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

21.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

21.4. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

21.5. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes; e, sucessivamente, pela Comissão de Credenciamento;

21.6. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

21.7. A eficácia do credenciamento dos prestadores somente se dará mediante abertura de processo junto ao Gestor Municipal, e, após Certificação pela Controladoria Geral do Município;

21.8. A minuta do contrato de prestação de serviço (Credenciamento), a ser firmado entre as partes, é parte integrante deste Edital e estará disponível no site <http://www.goiania.go.gov.br/> e ou <http://www.saude.goiania.go.gov.br>

21.9. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 8.666/93;

21.10. À Comissão de Credenciamento caberá o recebimento e exame de toda documentação do **PROPONENTE** e conduzir as atividades correlatas, conforme estabelece o presente Edital;

21.11. O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme Instruções Normativas de nºs 007/2016, 001/2017 e 0001/2018 do TCM/GO;

21.12. Não caberá indenização aos participantes pela elaboração, apresentação de documentação ou por qualquer motivo referente ao presente Edital, salvo má fé ou erro insanável do **CREDENCIANTE**;

21.13. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de descredenciamento, anulando-se a proposta,

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

21.14. Caberá ao **PROPONENTE** o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site www.goiania.go.gov.br, na sede do **CREDENCIANTE** e no Diário Oficial do Município;

21.15. Não serão fornecidas informações por telefone, expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões da inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados no site www.goiania.go.gov.br ou no Diário Oficial do Município;

21.16. Fazem parte, integram e compõem o presente edital, os anexos I, II, III, IV e V, como a seguir descritos e discriminados:

Anexo I: Tabela de remuneração mensal;

Anexo II: Proposta de Credenciamento;

Anexo III: Relação de documentação obrigatória do **PROPONENTE**;

Anexo IV: *Curriculum Vitae* a ser preenchido obrigatoriamente;

Anexo V: Minuta contratual

Anexo VI - XI: Declarações

22. DO FORO

22.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas **Varas da Fazenda Pública Municipal** por mais privilegiado que outro seja.

Goiânia/GO, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

FÁTIMA MRUÉ
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO I****TABELA DE REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL PARA CREDENCIAMENTO
DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO***

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VALOR
Técnico de Laboratório	30 HORAS	R\$ 2.383,00

Fonte: DGDP/SUPAG, JULHO DE 2019

*Tabela aprovada pela Portaria 361/2019 aprovada pela Resolução nº 133 de 21 de agosto de 2019 do Conselho Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO – SMS EDITAL 008/2020- PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

01 - Nome:		
02 – CPF:	03 –PIS/PASEP:	
04 – Nº de Registro no Conselho Regional:		
05 – Especialidade(s) Credenciada(s):		
06 – Endereço Residencial:		
07 - Bairro:		
08 - Cidade/UF:	09 - CEP:	
10 – Telefone Comercial	11 – FAX:	
12 – Celular / WhatsApp:	13 – Email:	
14 - Banco:	15 - Agência:	16 - Conta Corrente:
17 – Declaração de Veracidade e concordância: Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 008/2020-SMS e que serão cumpridas.		

Goiânia, de de 2020

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES.:

01 A Proposta deverá ser apresentada junto com os documentos, em papel timbrado da SMS, em 01 (uma) via, **DIGITADA**, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo (disponível no site oficial na internet www.goiania.go.gov.br).

02 Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.

03 É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, email ou por whatsapp.

04 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

www.goiania.go.gov.br

**ANEXO III****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

(originais e cópias, não é necessário autenticação e devem estar anexos à proposta de credenciamento)

1. Proposta de Credenciamento preenchida (modelo encontra-se no sítio oficial na internet www.saude.goiania.go.gov.br, página da SMS, ícone Editais);
2. Curriculum Vitae devidamente preenchido, conforme Anexo IV.
3. RG, CPF ou Identidade Profissional, desde que tenha o número do RG e CPF;
4. PIS / PASEP / NIT;
5. Cópia da Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou Conselho regional de Biomedicina, conforme disposto na Lei 3268/57, artigos 17 e 18 e Lei 3820/60 art.14;
6. Comprovação de regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina;
7. Certidão Negativa de Débito e Processos Éticos do Conselho Regional;
8. Certidão de Dados Cadastrais de Atividades Econômicas - ISSQN (www.goiania.go.gov.br);
9. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
10. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção;
11. Certidão Negativa de Tributos Municipais (Goiânia) ou declaração de sua isenção;
12. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
13. Certidão de Quitação Eleitoral;
14. Certidão de Regularidade com o serviço militar obrigatório para o candidato do sexo masculino;
15. Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante;
16. Comprovante de titularidade de conta corrente na CAIXA ECONOMICA FEDERAL, **observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas**, no ato da assinatura do contrato;
17. Apresentar as Declarações dos Anexos VI ao XI, preenchidas e assinadas;
18. Caso o Proponente exerça outra função pública, trazer declaração do local contendo a função e a carga horária exercida.

OBSERVAÇÕES:

- 01 Os documentos deverão ser apresentados junto com a Proposta, na íntegra, atualizados e sem rasuras.
- 02 É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, email ou por whatsapp.
- 03 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

CURRICULUM VITAE – PESSOA FÍSICA

I- DADOS PESSOAIS		
1. NOME (sem abreviaturas):		
2. ENDEREÇO:		
3. CIDADE / UF:	4. CEP:	
5. TELEFONE FIXO:	6. CELULAR:	7. FAX:
8. EMAIL:	9. DATA DE NASCIMENTO:	
10. NATURALIDADE / UF:	11. NACIONALIDADE:	
12. SEXO: () F () M	13. RG Nº ORGÃO EXPEDIDOR:	14. CPF:
15. PROFISSÃO:	16. REGISTRO PROFISSIONAL:	
II-FORMAÇÃO ACADÊMICA		
CURSOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO:		
ANO DE FORMAÇÃO:		
TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ÁREA DE ATUAÇÃO		
CURSO:		
INSTITUIÇÃO:		
ANO DE FORMAÇÃO:		



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

CURSOS DE TITULAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO/MESTRADO/DOUTORADO/PÓS DOUTORADO)
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE FORMAÇÃO:
CARGA HORÁRIA:
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE FORMAÇÃO:
CARGA HORÁRIA:
CURSO:
INSTITUIÇÃO:
ANO DE FORMAÇÃO:
CARGA HORÁRIA:
III-REGISTRO-EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
1. REGISTRO DE EMPREGO: a começar pelo seu cargo atual, liste em ordem cronológica (do mais recente para o mais antigo), todos os empregos que você já teve. Os profissionais autônomos podem informar os locais em que exerceram a atividade.
A. CARGO ATUAL (OU ÚLTIMO CARGO, CASO ESTEJA DESEMPREGADO) – INFORMAR A CONDIÇÃO SE PRESTADOR AUTÔNOMO
PERÍODO:
EMPREGADOR:
B. CARGOS ANTERIORES (EM ORDEM DECRESCENTE)
PERÍODO:
EMPREGADOR:
PERÍODO:
EMPREGADOR:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PERÍODO:	
EMPREGADOR:	
PERÍODO:	
EMPREGADOR:	
PERÍODO:	
EMPREGADOR:	
5. CERTIFICO QUE AS DECLARAÇÕES PRESTADAS SÃO VERÍDICAS, COMPLETAS, SEM VÍCIOS E CONDIZENTES COM MEUS CONHECIMENTOS E MINHA CONVICÇÃO.	
LOCAL E DATA: _____	ASSINATURA:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Credenciamento: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.XXX / 2020 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O PROFISSIONAL TÉCNICO DE LABORATÓRIO XX.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges - Paço Municipal, Avenida do Cerrado, nº. 999, Parque Lozandes - Goiânia/GO, CEP nº. 74.884-900, inscrita no CNPJ sob o nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado por sua titular, **Dra. FÁTIMA MRUÉ**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 582775, Órgão Expedidor: SSP/DF e, CPF sob o nº 285.954.911-00, com poderes constituídos por meio do Decreto nº. 011 de 02/01/2017, e na qualidade de Gestora do Sistema Único de Saúde, a seguir denominada simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado o **Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador (a) do CPF n.XXX.XXX.XXX-XX, inscrito no Conselho Regional de Farmácia sob o n. XXXXX, residente e domiciliado nesta capital, a seguir denominado simplesmente **CREDENCIADO**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO** entre si, justo e avençado e celebram, por força o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde conforme Despacho de Inexigibilidade nº. XXX / 20XX constante no Processo n. XXXXXXXX, e de acordo com o parecer nº XXX / 20XX, exarado pela Advocacia Setorial da Secretaria Municipal Saúde de Goiânia, Edital de chamamento público nº XXXX, e, em especial, em obediência à Lei nº. 8080/90 e art. 25 caput da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e, por fim, às Instruções Normativas nºs. 007/2016 e 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços **TÉCNICO DE LABORATÓRIO** (Pessoa Física) a serem executados nas Unidades de Saúde com Serviços Laboratoriais e Postos de Coleta que compõem a Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação de que trata o caput, será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

PARAGRAFO SEGUNDO: O presente contrato e seus eventuais Aditivos, somente terão eficácia após emissão do Certificado de Verificação pela Controladoria Geral do Município.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A **CREDENCIANTE** pagará os serviços técnicos de laboratório efetivamente executados pelo **CREDENCIADO** até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao do mês de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pela Controladoria Geral do Município, na forma da legislação vigente.

4. CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

4.1. Estima-se para a execução do presente contrato a importância anual de R\$ 28.596,00 (Vinte e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais) e mensal de R\$ 2.383,00 (Dois mil trezentos e oitenta e três reais) que correrão por conta da dotação orçamentária n. **2019.2150.10.302.0178.2634.319034.00.114.17**

5. CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CREDENCIANTE

5.1.1. A **CREDENCIANTE**, durante a vigência do presente contrato, se compromete a:

- a)** Propiciar ao **CREDENCIADO**, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado, conforme constante do Edital; e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta **CREDENCIANTE**;
- b)** Fiscalizar, por auditoria a execução das obrigações contratadas, se possível, emitindo relatório detalhado do qual conste informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato, sempre garantindo ao credenciado o contraditório e ampla defesa;
- c)** Dirimir dúvidas e orientar por escrito ao **CREDENCIADO**, por suas Diretorias, Gerências e demais setores, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas sobre o objeto contratado, respeitando as disposições do edital;
- d)** Efetuar os pagamentos nas condições descritas no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento;
- e)** Disponibilizar ao **CREDENCIADO** uma cópia do presente contrato.

5.2. DO CREDENCIADO

5.2.1. O **CREDENCIADO** durante a vigência do presente contrato se compromete a:

- a)** Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b)** Observar as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como, os protocolos emitidos pela **CREDENCIANTE**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
- c)** Atender com presteza ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
- d)** Levar ao conhecimento do **CREDENCIANTE**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
- e)** Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- f)** Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g)** Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- h)** Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
- i)** Não promover manifestação de apreço ou desapreço, no local de execução do contrato;
- j)** Não retirar do local de execução do contrato, sem previa autorização, por escrito, do **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão deste contrato;
- k)** Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
- l)** Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- m)** Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- n)** Não praticar em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvada as excludentes previstas em lei;
- o)** Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

- p) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- q) O **CREDENCIANTE** se compromete a disponibilizar a **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- r) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- s) **Comunicar a CREDENCIANTE, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na execução do presente contrato, os serviços de Técnico de Laboratório serão de 30 (trinta) horas semanais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto deste contrato poderá ser executado em qualquer unidade de Saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, sempre que observada a necessidade do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por interesse da **CREDENCIANTE** o local de execução do objeto, poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a **CREDENCIANTE** e o **CREDENCIADO**, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.

PARÁGRAFO QUINTO: Na execução do objeto deste contrato, o **CREDENCIADO** deverá observar a legislação pertinente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

PARAGRAFO SEXTO: O **CREDENCIADO** fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificação exigida em lei, para formalização do contrato.

6.CLAUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS

6.1. Dos pagamentos devidos ao **CREDENCIADO** serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CREDENCIANTE** aplicará à **CREDENCIADO**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do credenciado estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que este apresente justificativas;

7.1.2. Multa de até **2%** (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Secretaria Municipal de Saúde - SMS pela não execução parcial ou total do contrato.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação a **CREDENCIADO**;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

7.3. Independentemente das sanções retro o **CREDENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste Contrato;

7.4. O valor das multas aplicadas a título de punição, será descontada dos pagamentos eventualmente ao **CREDENCIADO** pela **CREDENCIANTE**, ou ainda, cobrado diretamente da **CREDENCIADO**, amigável ou judicialmente;

7.5. A **CREDENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor da **CREDENCIADO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

7.6. Os atos praticados pelo **CREDENCIADO**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético-profissional, deverão ser comunicadas pela **CREDENCIANTE** a respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o **CREDENCIADO** para devidas providências.

8. CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela **CREDENCIANTE**, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes. A critério da **CREDENCIANTE**, independentemente de interpelação judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido caso ocorra:

- a) Condenação criminal do **CREDENCIADO** a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;
- b) Perda ou Suspensão do direito de exercer a função de TÉCNICO DE LABORATÓRIO pelo **CREDENCIADO**, por decisão do respectivo Conselho da Classe;
- c) Descumprimento pelo **CREDENCIADO** de qualquer cláusula deste contrato.
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CREDENCIANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- e) A admissão de concursados.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Se o **CREDENCIADO** deixar de prestar serviço por um período igual ou superior a 02 (dois) plantões, por motivos de abandono, fica rescindido o contrato automaticamente, de forma unilateral.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o **CREDENCIADO** deixar de ter a qualificação exigida no contrato e/ou estar em débito com suas obrigações fiscais, devendo manter sua regularidade fiscal mensalmente, durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato e retenção dos valores a serem pagos.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a **CREDENCIANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

10.1 O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando o **CREDENCIANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual os termos do Edital de Chamamento Público nº. XXX/2019 e seus Anexos, a Proposta da **CREDENCIADO**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos XX dias do mês de XXXXXXXXXX de 20XX.

Dra. Fátima Mrué
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO VII****D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde**, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde**ANEXO VIII****D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **NÃO EXERÇO OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA**, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO IX****DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que **EXERÇO FUNÇÃO PÚBLICA**, junto à _____, onde ocupo o cargo de _____, e na carga horária de _____ horas semanais, com admissão em ____/____/____. Bem assim que tenho ciência do teor do item 3.2.1 do Edital de Chamamento Público nº 003/2019, com consequências administrativas: rescisão contratual e multa; e criminais, tais como, crime de falsidade ideológica, art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO X****AUTODECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ não me enquadro nos grupos de risco para COVID-19, conforme “Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais” do Ministério da Saúde, abaixo relacionadas:

- Trabalhadores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos,
- Trabalhadores imunodeprimidos ou com doenças crônicas graves:
 - a. Imunosupressão associada a medicamentos como corticoide em uso prolongado, quimioterápicos e inibidores de TNF-alfa;
 - b. Neoplasias;
 - c. HIV/Aids;
 - d. Doenças hematológicas graves, como anemia falciforme;
 - e. Cardiopatias graves ou descompensadas, como insuficiência cardíaca, infarto, revascularização e arritmia;
 - f. Pneumopatias graves ou descompensadas, com dependência de oxigênio, asma moderada ou grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC e tuberculose;
 - g. Transtornos neurológicos e de desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração, como lesão medular, acidente vascular encefálico (AVE) e doenças neuromusculares;
 - h. Hepatopatias crônicas, como atresia biliar, hepatites crônicas e cirrose;
 - i. Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
 - j. Diabetes insulino-dependente.
- Trabalhadoras Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade*.

*** Fica na responsabilidade da contratada comunicar a Secretaria Municipal de Saúde sobre estado de gravidez a qualquer momento do contrato.**

Goiânia, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

CPF: _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA**

Declaro para todos os fins que, todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº XX/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia e que serão cumpridas.

Goiânia, de de 2020.

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES.:

- 01** A Proposta deverá ser apresenta junto com os documentos, em papel timbrado da SMS, em 01 (uma) via, preferencialmente **DIGITADA**, sem rasuras, datada, assinada, carimbada e preenchidos todos os itens como exige o termo (disponível no sítio oficial na internet www12.goiania.go.gov.br/sms).
- 02** Os documentos devem ser apresentados na íntegra, atualizados e sem rasuras.
- 03** É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal ou por *whatsapp*.
- 04** A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2020****RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL APÓS RECURSO DOS CANDIDATOS
CONVOCADOS PELO EDITAL Nº. 003/ 2020**

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2020-SAÚDE, **DIVULGA** o resultado da análise documental APÓS RECURSO dos candidatos convocados pelo Edital de Convocação nº 003/2020, que protocolaram recurso contra o resultado da análise documental divulgado no Diário Oficial do Município nº 7354, de 05 de agosto de 2020, conforme a seguir:

ATENÇÃO:

- Os candidatos que tiveram sua documentação DEFERIDA deverão comparecer nos dias 18 e 19 de agosto de 2020 na Diretoria de Recursos Humanos da Saúde, situado no Bloco D, 2º andar, Sala 3 das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas para entregar os documentos originais e cópias correspondente abaixo:

- a) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor (frente e verso);
- d) Certificado de Reservista (homens);
- e) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- f) PIS/PASEP;
- g) Comprovante de endereço atualizado;
- h) Comprovações de títulos, cursos e experiência profissional, conforme informado na ficha de inscrição e que estejam de acordo com o Anexo III (A, B, C e D) deste Edital;
- i) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
- j) Registro no conselho profissional competente (carteira profissional) e comprovante de regularidade junto ao órgão, exceto para as categorias profissionais que não possuem conselhos profissionais instituídos (Auxiliar de farmácia, Técnico em Necrópsia, Assistente Administrativo, Assistente Administrativo - Técnico em Segurança do trabalho);
- k) Declaração se exerce ou não função pública disponível no site www.goiania.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções - link "Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2020".

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

OBS: Caso o candidato exerça cargo público deverá apresentar Declaração do órgão com carga horária contratual e horário de trabalho.

l) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional - Atestado de Saúde Ocupacional (providenciados pelo próprio candidato);

m) Certidões originais: em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016 e suas alterações posteriores:

- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>

- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>

- Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>

OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.

- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à quitação eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>

OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.

- Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.

- Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>

OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.

- Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/Certidao>

OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

- Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>

OBS: Emitir também validação da certidão no link -> Validação de Certidão, na mesma página.

OBS 1: Os candidatos residentes fora do Município de Goiânia deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.

OBS 2: Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente, conforme Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015.

- Os candidatos deverão também apresentar no ato da assinatura do contrato as seguintes declarações (disponíveis na página do processo seletivo:

- **Anexo VII – Autodeclaração Étnico-Racial** (Para os candidatos que concorreram nas vagas reservadas aos negros)

- **Anexo VIII – Autodeclaração Grupo de Risco COVID-19** (para todos os candidatos)

- **Anexo VI – Laudo Médico Portador de Deficiência** (Para os candidatos que concorreram nas vagas reservadas aos deficientes)

- Os candidatos que não possuírem **comprovante de ser titular de conta corrente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, conforme consta no item 15.3 do Edital n.º 001/2020-SAÚDE poderão providenciar até a assinatura do contrato.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020			
ÁREA: URGÊNCIA			
CARGO: MÉDICO – MÉDICO CLÍNICO GERAL			
Class	Inscrição	Nome Candidato	Resultado
36	49086430	Candidato (a) já convocado (a) nas vagas reservadas aos NEGROS no Edital nº 001/2020	
37	49093081	SARAH VIDAL DA SILVA	Não realizou uploads das documentações
38	49088408	DKAION VILELA DE JESUS	Não realizou uploads das documentações
39	49093608	MICHELLE BAFUTTO GOMES COSTA	Deferido
40	49087306	NATHALIA CHRISTINA LOPES FLORES	Não realizou uploads das documentações
41	49088231	Candidato (a) já convocado (a) nas vagas reservadas aos NEGROS no Edital nº 001/2020	
42	49091462	Candidato (a) já convocado (a) nas vagas reservadas aos NEGROS no Edital nº 001/2020	
43	49089581	SANDRA LÚCIA PAZINI	Não realizou uploads das documentações
44	49093402	SAMARA CLARICE GUAREZ DE OLIVEIRA	Não realizou uploads das documentações



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

45	49094692	PHELIP DE SOUSA XAVIER	Não realizou uploads das documentações
46	49093254	DANILO MARQUES LEAL	Não realizou uploads das documentações
47	49091437	BARBARA RODOVALHO	Não realizou uploads das documentações
48	49094225	GEOVANNA PORTO INACIO	Não realizou uploads das documentações
49	49086772	ALVARO MARTINS VAZ PERES	Não realizou uploads das documentações
50	49085933	IAN CAMILO COSTA MARANHÃO	Não realizou uploads das documentações
51	49087270	WEDYLLA VIEIRA BRAGA	Não realizou uploads das documentações
52	49086432	BRUNO DE SOUSA MACIEL	Não realizou uploads das documentações
53	49086220	GABRIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA	Não realizou uploads das documentações
54	49086504	ISABELLA MENDES DE SOUZA JORGE	Não realizou uploads das documentações

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE - EDITAL 001/2020			
AREA DE ATUAÇÃO 3: SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS			
TÉCNICO EM SAÚDE - TÉCNICO EM NECRÓPSIA			
Class	Inscrição	Nome Candidato	Resultado
5	49091351	Candidato (a) já convocado (a) nas vagas reservadas aos NEGROS	
6	49086272	ANDREIA CRISTINA GOMES BRAINER	Indeferido

Os candidatos relacionados no Resultado da análise documental publicado no DOM nº 7354, de 05 de agosto de 2020, que **NÃO** protocolaram recurso permanecem com a mesma situação do referido ato.

Os demais candidatos convocados no Edital de Convocação nº 003/2020 que tiveram sua documentação DEFERIDA e os candidatos que apresentaram recursos e que após a análise do recurso e da documentação foram DEFERIDOS estão aptos a assinarem contrato por tempo determinado junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital nº 001/2020.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quatorze dias do mês de agosto de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 011/2017

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2020****RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PELO
EDITAL Nº. 004/ 2020**

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2020-SAÚDE, COMUNICA aos candidatos listados abaixo, convocados através do Edital de Convocação nº 004/2020, publicado no DOM nº 7350, de 30 de julho de 2020, o resultado da análise documental apresentada, conforme cargos especificados a seguir:

ATENÇÃO:

- Os candidatos que tiveram sua documentação INDEFERIDA deverão entrar no link “Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2020”, no campo de ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÃO para verificarem os motivos do indeferimento.
- O prazo para recurso será de 01 (um) dia (18/08/2020 às 23h59), o candidato deverá acessar o site www.goiania.go.gov.br para inserir o recurso.
- Os candidatos que tiveram sua documentação DEFERIDA DEVERÃO AGUARDAR O RESULTADO FINAL APÓS A ANÁLISE DO RECURSO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE - EDITAL 001/2020			
ESPECIALISTA EM SAÚDE - BIOMÉDICO - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ÁREA DE ATUAÇÃO: URGÊNCIA			
Class	Inscrição	Nome Candidato	Resultado
23	49092509	NERIANA SOARES CADURIN DE PAULA	Não realizou uploads das documentações
24	49092932	POLYANA ALVES SIQUEIRA	Deferido
25	49093196	THIAGO SALGADO MOURA	Deferido
26	49090744	LARISSA REZENDE TEIXEIRA	Não realizou uploads das documentações
27	49091148	ROBSON PEREIRA BRAGA	Indeferido
28	49090743	KELLY MOREIRA RANGEL NAVES	Não realizou uploads das documentações
29	49090859	LUCIANA MAIA DA ROCHA	Deferido
30	49090045	ANANESIA CORRÊA DOS SANTOS	Não realizou uploads das documentações
31	49093941	DAYNARA DE LIMA PAIVA VILAR	Não realizou uploads das documentações
32	49087173	Candidato (a) já convocado (a) no Edital 002/2020 nas vagas reservadas aos NEGROS	
33	49094216	JOÃO BATISTA CAMPOS CORREA	Não realizou uploads das documentações

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE - EDITAL 001/2020			
ESPECIALISTA EM SAÚDE - BIOMÉDICO - NEGROS			
ÁREA DE ATUAÇÃO: URGÊNCIA			
Class	Inscrição	Nome Candidato	Resultado
5	49093046	LETICIA CARNEIRO RAMALHO	Não realizou uploads das documentações
6	49089177	KELLY MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MAGALHAES	Não realizou uploads das documentações

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE - EDITAL 001/2020			
ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ÁREA DE ATUAÇÃO: URGÊNCIA			
Class	Inscrição	Nome Candidato	Resultado
48	49092976	JOISIRENY ALLINY SILVA BALDUINO	Indeferido
49	49092273	NUBIA RAMOS SILVA	Deferido
50	49089319	DANILA ALVES DE OLIVEIRA	Indeferido
51	49085570	DYEGO JUNIOR BARBOSA DE OLIVEIRA	Não realizou uploads das documentações
52	49089584	CARLOS EDUARDO ALVES DE MELO	Indeferido
53	49090354	LUIZ HENRIQUE DA SILVA DIAS	Indeferido
54	49088518	Candidato (a) já convocado (a) no Edital 001/2020 nas vagas reservadas aos NEGROS	
55	49085419	STYNG RAONY OLANDA BRANDAO	Deferido
56	49090157	JANAINA DE HOLANDA COSTA	Não realizou uploads das documentações
57	49094791	CLAUDILENE GONÇALVES DE MIRANDA	Não realizou uploads das documentações
58	49094428	SUEZE MORAES VIANA	Não realizou uploads das documentações
59	49091424	KATY CONCEICAO CATALDO MUNIZ DOMINGUES	Não realizou uploads das documentações
60	49089691	ELMA DOS SANTOS ASSIS	Indeferido
61	49093931	EDITH RAQUEL ALVES BALEEIRO	Não realizou uploads das documentações
62	49090197	GERCILIA PEREIRA DOS SANTOS SANTANA	Indeferido
63	49090083	DALVA MARIA LOPES	Deferido
64	49089814	JANINE OLIVEIRA DE PAULA	Não realizou uploads das documentações
65	49094112	FLORISVALDO DOS SANTOS LIMA	Deferido
66	49087145	KATIA XAVIER DA SILVA	Não realizou uploads das documentações
67	49088289	VIVIANNY MENDONCA DE MATOS MARQUES	Não realizou uploads das documentações
68	49094631	Candidato (a) já convocado (a) no Edital 001/2020 nas vagas reservadas aos NEGROS	
69	49086056	CLAUDIANE VALADARES DA SILVA	Indeferido

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE - EDITAL 001/2020			
ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO GERAL - NEGROS			
ÁREA DE ATUAÇÃO: URGÊNCIA			
Class	Inscrição	Nome Candidato	Resultado
13	49086456	NUBIA ELIAS DA SILVA	Indeferido
14	49090996	RENNER FRANCISCO DE MIRANDA	Não realizou uploads das documentações
15	49092502	NUBIA SANRA DE SOUZA	Indeferido
16	49087855	ANA MARIA BEIRA DE ASSUNÇÃO	Indeferido
17	49092709	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	Não realizou uploads das documentações
18	49093217	ROSEMAR DE CARVALHO OLIVEIRA	Indeferido
19	49091339	ANA CLAUDIA BORGES DE VASCONCELOS	Não realizou uploads das documentações

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE - EDITAL 001/2020			
ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO GERAL - PCD			
ÁREA DE ATUAÇÃO: URGÊNCIA			
Class	Inscrição	Nome Candidato	Resultado
3	49094352	MAUROLENO DE SOUSA LIMA	Não realizou uploads das documentações

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE - EDITAL 001/2020			
ESPECIALISTA EM SAÚDE - FARMACÊUTICO - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ÁREA DE ATUAÇÃO: URGÊNCIA			
Class	Inscrição	Nome Candidato	Resultado
5	49092478	PATRICIA GOMES DE SOUSA	Indeferido
6	49093610	FABIA LUCIA BOTEGA DE CASTRO	Não realizou uploads das documentações

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE - EDITAL 001/2020			
TÉCNICO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERA - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ÁREA DE ATUAÇÃO: URGÊNCIA			
Class	Inscrição	Nome Candidato	Resultado
100	49085612	LEILIA CRISTIANE MARTINS	Não realizou uploads das documentações
101	49090717	AMELIA APARECIDA PIRES DE LIMA	Não realizou uploads das documentações
102	49091253	MORGANA DAMASCENO ROSA CARVALHO	Não realizou uploads das documentações
103	49093601	Candidato (a) já convocado (a) no Edital 002/2020 nas vagas reservadas aos NEGROS	
104	49087965	CLAUDIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	Não realizou uploads das documentações

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

105	49091895	JOSILENE FERREIRA DA SILVA CAMARA	Não realizou uploads das documentações
106	49091703	WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Não realizou uploads das documentações
107	49092030	CLAUDIO MARCIO GENTIL DOS SANTOS	Indeferido
108	49087138	SIMONE APARECIDA COELHO DE CARVALHO	Não realizou uploads das documentações
109	49088859	SIRLEY LUIZ PINHEIRO DOS SANTOS	Deferido
110	49091337	MARIVONE DIAS DE JESUS BANDEIRA	Não realizou uploads das documentações
111	49092741	NORMA MARIA SOARES	Deferido
112	49093392	ELISANGELA COSTA MIRANDA	Deferido
113	49088083	WILMA RIBEIRO ROSA	Não realizou uploads das documentações
114	49089395	SEBASTIÃO BARATELLA	Indeferido
115	49094241	LUCIENE VALADARES DOS SANTOS	Não realizou uploads das documentações
116	49090373	Candidato (a) já convocado (a) no Edital 002/2020 nas vagas reservadas aos NEGROS	
117	49087325	CLARA ROCHA DE SOUSA LEITE	Não realizou uploads das documentações
118	49091526	IONE RODRIGUES DA SILVA	Indeferido
119	49092315	LUZIA SILVERIO DE JESUS	Não realizou uploads das documentações
120	49092173	Candidato (a) já convocado (a) no Edital 002/2020 nas vagas reservadas aos NEGROS	
121	49093253	CLEIDE RIBEIRO DA SILVA	Não realizou uploads das documentações
122	49093617	LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	Indeferido
123	49087199	CLEZIANE ALVES DE OLIVEIRA MAGALHÃES	Não realizou uploads das documentações
124	49086192	MARCO DHONY BARROS SOUSA	Indeferido
125	49089869	Candidato (a) já convocado (a) no Edital 002/2020 nas vagas reservadas aos NEGROS	
126	49092302	JUCELIA BUENO FERNANDES	Não realizou uploads das documentações
127	49094988	CARLA NATALIANA DE OLIVEIRA	Não realizou uploads das documentações
128	49089070	CRISTILAINE MUNIZ DE SOUSA	Deferido
129	49092052	DAYANA LUIZA DE SIQUEIRA MELO OLIVEIRA	Não realizou uploads das documentações
130	49085589	ERICSSON DE OLIVEIRA ANDREA	Não realizou uploads das documentações
131	49093013	Candidato (a) já convocado (a) no Edital 002/2020 nas vagas reservadas aos NEGROS	
132	49092455	MARCOS AUGUSTO DE SOUSA CHAGAS	Indeferido
133	49086776	ERIKA FERREIRA DIAS	Indeferido
134	49088474	PEDRO MANOEL MAYKON SOARES DA SILVA	Indeferido
135	49092164	ELIETE MARIA NEVES	Deferido
136	49094220	CLEUZA DE OLIVEIRA REIS	Não realizou uploads das documentações
137	49092950	CLEONICE APARECIDA DA SILVA	Deferido
138	49093019	SILVIA FERREIRA	Deferido
139	49094135	MOACY DUARTE CAMPOS	Não realizou uploads das documentações
140	49088476	ELAINE JACINTA DE OLIVEIRA SARDINHA	Indeferido
141	49092666	MALVINA NETA DOS SANTOS	Não realizou uploads das documentações
142	49092736	ROSEMAR DE ANDRADE	Deferido



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

143	49091433	CARMEN CALAZANS DA SILVA	Não realizou uploads das documentações
144	49091631	Candidato (a) já convocado (a) no Edital 002/2020 nas vagas reservadas aos NEGROS	
145	49087267	LUCIANA JOSE RORIGUES	Não realizou uploads das documentações
146	49094834	CLEIA BARBOSA DE SENA	Deferido
147	49093424	HELENA ALVES DO CARMO AZEVEDO	Não realizou uploads das documentações
148	49092433	ALANIA VIEIRA FALEIRO	Não realizou uploads das documentações
149	49091241	KENNIMAR LOPES DOS SANTOS	Indeferido
150	49094193	JEANE ALVES DE MELO SOUSA	Não realizou uploads das documentações
151	49088448	SELMA RIBEIRO DE LIMA	Não realizou uploads das documentações
152	49087021	ELIENE FERREIRA DO NASCIMENTO	Indeferido
153	49089309	Candidato (a) já convocado (a) no Edital 002/2020 nas vagas reservadas aos NEGROS	
154	49093057	MARIA DOMINGAS ANTONIO DOS SANTOS	Indeferido
155	49091145	MARA RUBIA BELLO MORAES CARVALHO	Deferido
156	49092753	MARIA INES SOUSA TORRES	Indeferido
157	49086726	FLAVIA AURORA PEREIRA DE MIRANDA GONÇALVES	Não realizou uploads das documentações
158	49091153	KLEYDSON CARLOS PAULO	Indeferido
159	49091515	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA	Não realizou uploads das documentações
160	49093966	ROSANGELA RABELO REGES DOS SANTOS	Não realizou uploads das documentações
161	49090375	Candidato (a) já convocado (a) no Edital 002/2020 nas vagas reservadas aos NEGROS	
162	49090677	VANDERSON LUIZ BRITTES	Deferido
163	49091996	MIRIAN ALESSANDRA LOPES ALMEIDA	Indeferido
164	49088672	RITA TEREZA CASTRO SILVA	Não realizou uploads das documentações
165	49093368	ANA PAULA OLIVEIRA DO PRADO	Não realizou uploads das documentações
166	49089127	Candidato (a) já convocado (a) no Edital 002/2020 nas vagas reservadas aos NEGROS	
167	49092140	IVANILDE ARAUJO BEZERRA	Não realizou uploads das documentações
168	49091621	VIVIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS	Não realizou uploads das documentações
169	49088301	FELIPE MARTINS ROCHA	Não realizou uploads das documentações
170	49090656	LORENA GONALVES FERREIRA	Não realizou uploads das documentações
171	49094206	DANILLO DE OLIVEIRA FERREIRA	Não realizou uploads das documentações
172	49086276	KELLY CRISTINY DE SOUSA	Não realizou uploads das documentações
173	49092208	ADRIANO ROMAO	Deferido
174	49094948	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA PINTO	Não realizou uploads das documentações
175	49090192	PATRICIA ALVES DA SILVA	Não realizou uploads das documentações
176	49093702	FABRICIO PEREIRA DOS SANTOS	Não realizou uploads das documentações
177	49092826	DEUSLAINE DE SOUZA SANTOS	Deferido
178	49091545	SIRLEI SANTANA DE OLIVEIRA	Indeferido
179	49093422	MONICA ROSA VIEIRA	Não realizou uploads das documentações
180	49085910	UIRES ROSA DE CARVALHO	Não realizou uploads das documentações



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

181	49088413	VANUSA ALVES CORDEIRO	Não realizou uploads das documentações
182	49090523	RAQUEL NOGUEIRA GOMES	Indeferido
183	49087054	SILVIA SALVADOR ALVES	Deferido
184	49091756	NALDO SOUSA DA SILVA	Indeferido
185	49087723	ROSEMARY GONCALVES BISPO TEODORO	Indeferido
186	49093621	Candidato (a) já convocado (a) nas vagas reservadas aos NEGROS	
187	49087203	KEILA FERREIRA DA SILVA	Não realizou uploads das documentações
188	49085731	IDEILDE BARBOSA DOS SANTOS	Deferido
189	49090596	ROGELIA ARAUJO DA SILVA	Não realizou uploads das documentações

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE - EDITAL 001/2020			
TÉCNICO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL - NEGROS			
ÁREA DE ATUAÇÃO: URGÊNCIA			
Class	Inscrição	Nome Candidato	Resultado
23	49092826	DEUSLAINE DE SOUZA SANTOS	Não realizou uploads das documentações
24	49093621	FERNANDA ANTÔNIA DA SILVA	Não realizou uploads das documentações
25	49086676	NILTA TAVARES	Não realizou uploads das documentações
26	49094398	VANDA ALVES A SILVA	Não realizou uploads das documentações
27	49090566	MARCIA INACIO DE OLIVEIRA	Não realizou uploads das documentações
28	49090016	DENISE JACINTA DE SOUZA	Não realizou uploads das documentações
29	49089674	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE JESUS	Indeferido
30	49085939	DIVINA ELENICE PEREIRA DE SOUZA SILVA	Indeferido
31	49093652	CELIO DOS REIS CALDAS	Não realizou uploads das documentações
32	49094542	MARIA EVANGELISTA MIRANDA	Não realizou uploads das documentações
33	49094994	ROSEMARIA BRANDÃO DA SILVA	Não realizou uploads das documentações
34	49089641	SIDNA FERREIRA DE MENESES	Não realizou uploads das documentações
35	49089901	MARTHA MARIA DA SILVA	Não realizou uploads das documentações
36	49092768	JOCIANE REIS SOEIRO	Não realizou uploads das documentações
37	49090152	ANGELO MARCOS DE MACEDO MELO	Não realizou uploads das documentações
38	49085878	MARLENE NERES DE SOUSA OLIVEIRA	Indeferido
39	49087238	MARIA ONETE BRANDAO MAGALHES	Não realizou uploads das documentações
40	49089453	CLEUDA RODRIGUES GOMES DE SOUZA	Não realizou uploads das documentações
41	49093115	ANA MARIA SILVA ARAUJO	Não realizou uploads das documentações
42	49094598	DANIELA GOMES FIGUEREDO HOLANDA	Não realizou uploads das documentações

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE - EDITAL 001/2020	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

ÁREA DE ATUAÇÃO: OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO			
Class	Inscrição	Nome Candidato	Resultado
258	49091319	HELOIVIA LIMA DE SOUZA	Não realizou uploads das documentações
259	49090769	SIMONE DA SILVA BEZERRA	Indeferido
260	49089712	MONICA DIAS DE OLIVEIRA	Indeferido
261	49092321	OZIEL OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	Deferido
262	49090685	CHRISTIANE QUERINO DE ALVARENGA	Deferido
263	49087869	LILIANE FERNANDA RAMOS	Indeferido
264	49094504	JAMINE DOS SANTOS	Não realizou uploads das documentações
265	49091758	Candidato (a) já convocado (a) no Edital 001/2020 nas vagas reservadas aos NEGROS	
266	49090485	EDINAILDE NASCIMENTO BARBOSA	Não realizou uploads das documentações
267	49085469	TARLEY SILVA TOMIELO	Não realizou uploads das documentações
268	49093911	PAULO HENRIQUE ALVES COSTA	Não realizou uploads das documentações
269	49088082	AMANDERSON MARINHO DE SOUSA	Não realizou uploads das documentações
270	49087796	CLAUDIA SILVA DOS SANTOS	Não realizou uploads das documentações
271	49093284	PAULA MAYARA LOPES DE OLIVEIRA LIMA FURTADO	Não realizou uploads das documentações
272	49091173	NATÁLLIA DE OLIVEIRA CAMARGO	Não realizou uploads das documentações
273	49087240	MICHELLE PASSOS DA SILVA	Não realizou uploads das documentações
274	49090125	ALESSANDRA AIRES TOME	Indeferido
275	49093229	MYLLA HELENY FARIA DE CARVALHO	Não realizou uploads das documentações
276	49091793	GISCAR DE JESUS LIMA	Indeferido
277	49086166	KAROLINY DINARA GOMES PEREIRA	Não realizou uploads das documentações
278	49085848	FRANCIELY KESIA DE ALMEIDA SILVA	Indeferido
279	49086733	MAYSA KUMIKO TAMURA	Não realizou uploads das documentações
280	49091055	FRANCIANE BARROS FERREIRA DA SILVA BELARMINO	Não realizou uploads das documentações
281	49091643	CLEONICE APOLINÁRIA DA SILVA AMORIM	Deferido
282	49094814	RYCKY LAWSON LUIZ PAIVA	Não realizou uploads das documentações
283	49093943	LIDIA SILVA FARIAS COSTA	Não realizou uploads das documentações
284	49092686	MAYARA BARROS NEVES	Não realizou uploads das documentações
285	49087655	WESLEY PAULINO SILVA LOPES	Indeferido
286	49092385	THIAGO HENRIQUE DA SILVA	Não realizou uploads das documentações
287	49091943	FRANCYELLE FERNANDES DE OLIVEIRA	Indeferido
288	49088177	CARLENE MARINHO DE SOUSA	Não realizou uploads das documentações
289	49092446	ENOQUE AGUIAR NEVES	Não realizou uploads das documentações
290	49088151	GUILHERME MORAIS FERREIRA CHAUL	Não realizou uploads das documentações
291	49092404	DÉBORA MARIA MUNIZ RIBEIRO	Não realizou uploads das documentações
292	49091212	ANTONIO SANTANA DO PRADO JUNIOR	Não realizou uploads das documentações

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

293	49088061	ETELVINA BRANDÃO CRUZ DOS SANTOS	Não realizou uploads das documentações
294	49092902	DANILO RIBEIRO DE QUEIROZ	Não realizou uploads das documentações
295	49090592	ISIS AMANDA FONSECA DE ARAUJO	Não realizou uploads das documentações
296	49092830	ANA CAROLINA GUIMARAES COELHO DE ALMEIDA	Não realizou uploads das documentações
297	49092501	DANILO JUNIO LAUREANO DOS SANTOS	Não realizou uploads das documentações
298	49089677	FLAVIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	Não realizou uploads das documentações
299	49090276	JOAO PAULO MARQUES SANTANA	Deferido
300	49091708	FERNANDA ALVES VICENTE	Deferido
301	49094595	BRUNA CRISTINA SILVA LOURES	Indeferido
302	49094328	SCARLETT DUAILIBE BATISTA	Deferido
303	49091662	LUCAS CAVALCANTI DOS SANTOS	Não realizou uploads das documentações
304	49086020	JAKSON NUNES TAVARES	Não realizou uploads das documentações
305	49090256	VITOR HUGO DE QUEIROZ	Deferido
306	49094769	Candidato (a) já convocado (a) no Edital 001/2020 nas vagas reservadas aos NEGROS	
307	49085422	RAQUEL GONCALVES DE LINOS	Não realizou uploads das documentações
308	49091342	MARTA MARIA ALVES BRITO	Deferido
309	49093547	IRACY FERREIRA DA COSTA	Não realizou uploads das documentações
310	49094986	MARIA GORETE FERREIRA DE ANDRADE ALVES	Não realizou uploads das documentações
311	49094808	CELIA REGINA LOSANO DOS SANTOS	Deferido
312	49092979	ELANIA SILVA ARAUJO ROSA	Não realizou uploads das documentações
313	49090440	ARLENE SANTOS ALMEIDA	Não realizou uploads das documentações
314	49088388	GYSLENE RODRIGUES NOBREGA	Não realizou uploads das documentações
315	49092346	PATRICIA MACHADO FERREIRA	Não realizou uploads das documentações
316	49093879	ROBSON LEVI FERREIRA DOS SANTOS	Não realizou uploads das documentações
317	49093409	FERNANDA CORADINI DE ALMEIDA	Indeferido
318	49086914	JARDEL JAIRO LIMA NERY	Não realizou uploads das documentações
319	49092965	ELIANE ROSSI RODRIGUES	Não realizou uploads das documentações
320	49091450	ADRIANA BORGES MENDONÇA	Não realizou uploads das documentações
321	49087146	VALDENICIA ALVES DO AMARAL ARAUJO	Não realizou uploads das documentações
322	49086528	MARIA REGINA PICAGEWICZ	Não realizou uploads das documentações
323	49094695	ILKA LEANDRA DE OLIVEIRA SOUZA	Não realizou uploads das documentações
324	49086069	NILZA ATAÍDE DE CARVALHO	Não realizou uploads das documentações
325	49092967	IRON DE BASTOS FERREIRA	Não realizou uploads das documentações
326	49089536	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Não realizou uploads das documentações
327	49091458	ERICA DOS SANTOS MONTEIRO	Não realizou uploads das documentações

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

328	49092512	IRAILDE DIVINA FERNANDES DA CUNHA COSTA	Não realizou uploads das documentações
329	49086003	LUANA MARTINS DA SILVA CAVALCANTE	Não realizou uploads das documentações
330	49086474	DEUSILENE MORAIS DE JESUS	Não realizou uploads das documentações
331	49086213	SIMONE RIBEIRO MARTINS VIEIRA	Não realizou uploads das documentações
332	49093132	Candidato (a) já convocado (a) no Edital 001/2020 nas vagas reservadas aos NEGROS	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE - EDITAL 001/2020			
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - NEGROS			
ÁREA DE ATUAÇÃO: OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO			
Class	Inscrição	Nome Candidato	Resultado
64	49087837	MAGALI OLIVEIRA DA SILVA	Não realizou uploads das documentações
65	49086875	THANNAYS AMANDA PEREIRA DE OLIVEIRA	Não realizou uploads das documentações
66	49087409	GIRLENE DE OLIVEIRA PEREIRA	Não realizou uploads das documentações
67	49092422	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS SOUZA	Não realizou uploads das documentações
68	49088749	FRANCISCO JANCIRLAN	Não realizou uploads das documentações
69	49088098	RODRIGO DE CARVALHO FERREIRA	Não realizou uploads das documentações
70	49085482	TULIO CESAR FERREIRA DE MORAIS	Não realizou uploads das documentações
71	49087226	GILMAR DE SOUZA CASTRO	Não realizou uploads das documentações
72	49092459	RODRIGO ZANATA PEREIRA DE SOUSA	Não realizou uploads das documentações
73	49088513	TATIANE VIANA DE JESUS	Indeferido
74	49091787	JORGEANE MONTEIRO SOUSA	Não realizou uploads das documentações
75	49089570	JOAQUIM JOSE RIBEIRO NETO	Não realizou uploads das documentações
76	49085977	TARCISIO ALCANTARA SOUZA	Indeferido
77	49086564	TAINÁ JÉSSICA BARBOSA MORAES	Não realizou uploads das documentações
78	49088664	MARIELE AMARAL ROSA SILVA LIMA	Não realizou uploads das documentações
79	49085588	LUANA DE SOUSA MEIRELES	Não realizou uploads das documentações
80	49088766	KASSIA CRISTINA SOUZA SILVA	Não realizou uploads das documentações
81	49090090	LÚCIA MARINHO DE JESUS	Indeferido
82	49092297	UEUBERTE DO ESPIRITO SANTO SILVA	Não realizou uploads das documentações
83	49088367	SALVIO DIAS DE SOUSA	Não realizou uploads das documentações

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAÚDE - EDITAL 001/2020			
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PCD			
ÁREA DE ATUAÇÃO: OUTRAS ÁREAS DE ATUAÇÃO			
Class	Inscrição	Nome Candidato	Resultado
15	49087236	NATANAEL VIEIRA LIMA	Não realizou uploads das documentações
16	49086893	JOSIVANIA GOMES DE MENEZES	Deferido

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

17	49091715	ELIETE APARECIDA BUENO PEIXOTO	Não realizou uploads das documentações
18	49094170	ELIANA ROSA DOS SANTOS	Indeferido
19	49094113	ANGELINA DIAS CABRAL	Não realizou uploads das documentações

Comunico ainda, que o prazo para interposição de recurso contra o Resultado da Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional, será de até 01 (um) dia útil, após a publicação deste resultado no Diário Oficial do Município, conforme previsto no item 12.1 do Edital do Certame. O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site www.goiania.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2020”

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quatorze dias do mês de agosto de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 011/2017

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2020****RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PELO
EDITAL Nº. 005/ 2020**

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2020-SAÚDE, COMUNICA aos candidatos listados abaixo, convocados através do Edital de Convocação nº 005/2020, publicado no DOM nº 7354, de 05 de agosto de 2020, o resultado da análise documental apresentada, conforme cargos especificados a seguir:

ATENÇÃO:

- Os candidatos que tiveram sua documentação INDEFERIDA deverão entrar no link “Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2020”, no campo de ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÃO para verificarem os motivos do indeferimento.
- O prazo para recurso será de 01 (um) dia (18/08/2020 as 23h59), o candidato deverá acessar o site www.goiania.go.gov.br para inserir o recurso.
- Os candidatos que tiveram sua documentação DEFERIDA DEVERÃO AGUARDAR O RESULTADO FINAL APÓS A ANÁLISE DO RECURSO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SAUDE - EDITAL 001/2020			
ÁREA: URGÊNCIA			
CARGO: MÉDICO – MÉDICO CLÍNICO GERAL			
Class	Inscrição	Nome Candidato	Resultado
55	49090552	CHARLES MONTE SERRATE SILVA	Não realizou uploads das documentações
56	49086755	RENATA DIAS FERREIRA	Não realizou uploads das documentações
57	49091246	NORMA HELENA DUARTE MENDES	Não realizou uploads das documentações
58	49086400	NADIA SACHIE KOYAMA FERREIRA	Não realizou uploads das documentações
59	49085902	Candidato (a) já convocado (a) nas vagas reservadas aos NEGROS no Edital nº 002/2020	Não realizou uploads das documentações
60	49085473	ALLAN RICARDO ALVES DE SOUSA DANTAS	Deferido
61	49094306	THIAGO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS	Não realizou uploads das documentações
62	49085314	ERIKA GUIMARES NOGUEIRA	Não realizou uploads das documentações
63	49094584	LUCAS GUNDIM CARDOSO	Não realizou uploads das documentações
64	49093163	RACHED RACHED FARAH	Não realizou uploads das documentações
65	49094974	ANDRESSA CRISTINA DA PAZ CARMO RASMUSSEN	Não realizou uploads das documentações
66	49086343	THAYNNY CÂNDIDA DE OLIVEIRA	Não realizou uploads das documentações
67	49092163	EDNEI RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	Não realizou uploads das documentações
68	49088026	RAFAEL ARAUJO RIBEIRO	Não realizou uploads das documentações

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

69	49087669	TONY CARLOS RODRIGUES JUNIOR	Não realizou uploads das documentações
70	49091751	DEBORA PARREIRA LOPES AMORIM	Não realizou uploads das documentações
71	49091245	RAFAEL CORTEZ DE ALMEIDA	Não realizou uploads das documentações
72	49087984	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE SOUZA FERREIRA	Não realizou uploads das documentações
73	49091933	KEVIN SEIDI BOUFLEUER KOSHIBA	Não realizou uploads das documentações
74	49088752	HEITOR COSTA BATISTA	Não realizou uploads das documentações
75	49091367	Candidato (a) já convocado (a) nas vagas reservadas aos NEGROS no Edital nº 002/2020	Não realizou uploads das documentações
76	49094623	ANDRE DE CARVALHO DOSATTI	Não realizou uploads das documentações
77	49090613	RACHEL ARANTES MORAES	Deferido
78	49094334	MAYARA ESTEVES FRANCA ASSUNCAO	Não realizou uploads das documentações
79	49094286	GABRIEL CEZAR DE ARAUJO MIGUEL	Não realizou uploads das documentações
80	49086890	LAURA BORGES MENDES ALCANFOR	Não realizou uploads das documentações
81	49086107	STEPHANIE RESENDE SOUTO	Não realizou uploads das documentações
82	49085671	LETHICIA RESENDE SOUTO	Não realizou uploads das documentações
83	49085886	MARIA LUISA ALVES MONTES	Não realizou uploads das documentações
84	49085448	MARIA CAROLINA PADOVANI GUERRA	Não realizou uploads das documentações

Comunico ainda, que o prazo para interposição de recurso contra o Resultado da Avaliação dos Títulos e Experiência Profissional, será de até 01 (um) dia útil, após a publicação deste resultado no Diário Oficial do Município, conforme previsto no item 12.1 do Edital do Certame. O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site www.goiania.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções, no link “Processo Seletivo Simplificado Emergencial da Secretaria Municipal de Saúde – Edital nº 001/2020”.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quatorze dias do mês de agosto de 2020.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 011/2017

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 363, de 10 de agosto de 2020.**

*Designa servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 047/2020, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, e o CEI Maria de Nazaré, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 8º, 35, V, “g”, e 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

CONSIDERANDO

I) A necessidade de se nomear servidor para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Acordo de Cooperação nº 046/2020, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE

Art. 1º Designar a Servidora MARIA DIVINA FERREIRA, matrícula funcional nº 22937-04/05, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para o encargo de Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 047/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Obras Sociais do Centro Espírita Obreiros do Evangelho, referente ao Processo nº 83473380, cujo objeto é viabilizar o funcionamento do CEI Maria de Nazaré.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º O servidor designado no art. 1º dessa Portaria deverá ficar atento ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA

Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 364, de 10 de agosto de 2020.**

Designa servidor para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 048/2020, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Associação Assunção, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015, nos arts. 8º, 35, V, “g”, e 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

CONSIDERANDO

I) A necessidade de se nomear servidor para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Acordo de Cooperação nº 048/2020, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

RESOLVE

Art. 1º Designar o Servidor PAULO DE TARSO LEDO FILHO, matrícula funcional nº 597686-01, lotado na Diretoria de Administração Educacional, para o encargo de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 048/2020, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Associação Assunção, referente ao Processo nº 83420316, cujo objeto é viabilizar o funcionamento do CEI Assunção.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º O servidor designado no art. 1º dessa Portaria deverá ficar atento ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 368, de 13 de agosto de 2020.**

Suspende os efeitos da portaria que sobreteve o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO:

I) Que foi emitida portaria que sobreteve o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância;

II) O encerramento do período de férias regulamentares dos servidores do Magistério Público do Município de Goiânia;

III) A melhoria nos dados relacionados à pandemia do novo coronavírus, conforme Informe Epidemiológico COVID-19 (Edição nº 130, atualizado em 10/08/2020).

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os efeitos da portaria que sobreteve o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância, com o respectivo retorno das atividades da Comissão de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****ERRATA**

Publique-se novamente o Despacho nº 8558/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 6898, de 18/09/2018, **Onde se lê** “(...) Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2017,(...)”, **Leia-se** “(...) Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2018,(...)”.

PROCESSO Nº.: 75411677 e outros**INTERESSADO: David Cleiton de Sousa e outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 8558/2018**

À vista do contido nos autos e, conforme informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2018, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
75411677	DAVID CLEITON DE SOUSA
75411561	ROSALINA JOSÉ FERREIRA
75412118	LEILA DE SOUZA E SILVA
75411952	ANA JÚLIA MENEZES ROCHA HERZOG
75412002	TAMARA RODRIGUES SOARES LIMA
75412045	CLEICY DE FÁTIMA NASSAR
75411987	MORGANNY RIBEIRO MORAES
75411685	VANESSA SOUZA LOPES
75412070	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA
75412151	RENATA APARECIDA LOPES DA SILVA AURÉLIO
75411910	VANUSA APARECIDA RIBEIRO GUIMARÃES E SILVA
75412061	LAURA ALVES FERREIRA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº: 83420316****INTERESSADO: Associação Assunção****ASSUNTO: Acordo de Cooperação****DESPACHO Nº 6180/2020**

À vista do contido nos autos e, conforme Parecer nº 0526/2020, às fls. 305-311, da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação nº 048/2020-SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Associação Assunção, que visa o funcionamento do CEI Assunção.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº: 83473380****INTERESSADO: Obras Soc do Centro Espirita Obreiros do Evangelho****ASSUNTO: Acordo de Cooperação****DESPACHO Nº 6182/2020**

À vista do contido nos autos e, conforme Parecer nº 0527/2020, às fls. 127-133, da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação nº 047/2020-SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e as Obras Sociais do Centro Espírita Obreiros do Evangelho, que visa o funcionamento do CEI Maria de Nazaré.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº: 82680756****INTERESSADO: Grupo de Edificação Espirita – CEI Vovo Islena****ASSUNTO: Acordo de Cooperação****DESPACHO Nº 6183/2020**

À vista do contido nos autos e, conforme Parecer nº 0504/2020, às fls. 254-260, da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação nº 045/2020-SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e o Grupo de Edificação Espírita, que visa o funcionamento do CEI Vovó Islena.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº: 47167647****INTERESSADO: Paroquia Nossa Senhora de Lourdes****ASSUNTO: Requerimento****DESPACHO Nº 6184/2020**

À vista do contido nos autos e, conforme Parecer nº 525/2020, às fls. 233-238, da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo de Rerratificação ao 1º Termo Aditivo ao Comodato nº 028/2012-SME, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Paróquia Nossa Senhora de Lourdes, que visa o funcionamento do CEI Bem Me Quer.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 82194622****INTERESSADO: Terezinha Gomes de Menezes Silva****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6204/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
82194622	TEREZINHA GOMES DE MENEZES SILVA

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 82206124****INTERESSADO: Alessandro Lourenco da Silveira e outros****ASSUNTO: Contrato de Pessoal****DESPACHO Nº 6206/2020**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 2019 e conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

PROCESSO	INTERESSADO
82206124	ALESSANDRO LOURENCO DA SILVEIRA
82116311	ANILDA DE ARAUJO CARVALHO MELLO
82115587	GEANE APARECIDA DIAS

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 085/2019 – SME.

1. DATA: 28/07/2020.
2. CONVENIENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME, e a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA EL SHADDAI/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVANGÉLICA EL SHADDAI.
3. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 085/2019 – SME, previsto na Cláusula Segunda e, alterar o item 3.1. da Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros e da Movimentação Financeira, conforme documentação constante nos autos.
4. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 324.000,000 (trezentos e vinte e quatro mil reais).
5. PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 29 de julho de 2020.
6. PROCESSO Nº: 83712571/2020.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomção	Vigência	
							Início	Término
202000085	81947597	FLORISMAR MARTINS DA SILVA	89296451191	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	R\$ 1.169,31*	R\$ 189,20*	15/01/2020	13/01/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Venciment o mensal	Auxílio- transporte	Vigência	
							Início	Término
202000968	81973415	LUCILIA FERREIRA DE ASSIS	36366161100	AGENTE DE APOIO EDUCACIONA L	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	21/02/2020	19/02/2021

** Acrescentamos que para efeito de cálculo, utilizaram-se os valores vigentes para vencimento e demais benefícios do cargo, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****EXTRATO DOS CONTRATOS DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO (SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME**

Contrato	Processo	Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
							Início	Término
202001180	82026193	<u>FRANCISCO CELESTINO DE PONTES</u>	12487619104	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II	R\$ 2.701,76*	R\$ 450,95*	04/03/2020	03/03/2021

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alterações mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação nos termos da Lei Complementar n. 091 de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528 de 29 de janeiro de 2015.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SME****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 201800874 / PROCESSO N. 75588739**

Contratado(a)	CPF	Cargo	Vencimento mensal	Auxílio locomoção	Vigência	
					Início	Término
MICHELE ALVES BRAGA	034.062.951- 77	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	R\$ 1.075,49*	R\$ 189,20*	01/08/2019	31/07/2020

** Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio transporte, estando sujeitos a alteração mediante aplicação da data base para servidores administrativos da Educação nos termos da Lei n. 10.357 de 13 de junho de 2019 e reajuste da tarifa de transporte coletivo da Região Metropolitana de Goiânia.*

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201800874**

PROCESSO nº: 75588739

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto: a retificação: do fundamento e do item 8.2 da CLÁUSULA OITAVA; a inclusão: do item 2.3 na CLÁUSULA SEGUNDA; do valor do vencimento mensal, do Auxílio-Transporte e o valor total no 1º Termo Aditivo de Prorrogação, do Regime Jurídico da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT na CLÁUSULA SEXTA, no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SME.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e **MICHELE ALVES BRAGA**, CPF nº. **034.062.951-77**.

DATA: 27 de abril de 2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****PORTARIA N.º 195/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar a Portaria nº 034 de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 035 de 20 de março de 2018.

Art. 2º - Designar como **Gestor Administrativo de Contrato** o servidor **André Mendes Martins**, matrícula nº 1432389-01, CREA 20631/D-GO e CPF nº 010.515.101-71, ocupante do cargo de Analista de Obras e Urbanismo, e como **Fiscal de Contrato** o empregado **Carlos Araújo Costa Filho**, matrícula nº 142476-01, CREA 2919/D-GO e CPF nº 147.553.191-53, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista, ambos lotados na Diretoria de Serviços Públicos desta Secretaria, para acompanharem e fiscalizarem como titulares, a execução do Contrato nº 016/2016, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Citéluz Serviços de Iluminação Urbana S/A, CNPJ nº 02.966.986/0001-84.

Art. 3º - Determinar que os mencionados servidor e empregado observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****PORTARIA N.º 196/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando a Solicitação BEE nº 23813,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 194 de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º - Designar como **Gestores Administrativos e Fiscais de Contrato** o servidor **Fábio Peres de Oliveira**, matrícula nº 962686-01, CPF nº. 851.679.911-53, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo na Gerência de Supervisão de Obras e Edificações desta Secretaria, e ainda o servidor **Fernando Fernandes Guerra**, matrícula nº 1320416 e CPF nº 050.759.261-18, ocupante do cargo de Gerente de Manutenção e Conservação de Edificações desta Secretaria, para acompanharem e fiscalizarem como titulares, a execução do Contrato nº199/2020 celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa GEO Engenharia LTDA - EPP, CNPJ nº 03.956.712/0001-77 conforme Solicitação BEE nº 23813.

Art. 3º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****PORTARIA N.º 197/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, bem como o Decreto nº 2414, de 10 de outubro de 2019, e considerando a Solicitação BEE nº 26944,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Luiz Antônio Ungarelli**, CPF nº. 044.383.961-15, CREA nº 881/D-GO, matrícula nº 485420, Contrato nº 156/2020, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 200/2020 celebrado entre a Prefeitura de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Ética Construtora EIRELI, CNPJ nº 26.631.473/0001-80, conforme a Solicitação BEE nº 26944.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01º de julho de 2020, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos****PORTARIA N.º 198/2020**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando a Solicitação BEE nº 16507,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 096 de 08 de maio de 2020

Art. 2º – Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Eduardo Muller**, matrícula nº 2844-02 e CPF nº 084.116.031-72, ocupante do cargo de Analista de Obras e Urbanismo, lotado na Gerência de Supervisão de Obras Viárias desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 174/2020 celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Araújo Corrêa Engenharia de Planejamento e Execução Ltda ME, CNPJ nº 02.945.104/0001-02, conforme Solicitação BEE nº 16507.

Art. 3º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO
Nº 066/2020**

- 1 - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA e a empresa RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA.
- 2 - OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto retificar a Cláusula Primeira, item 1.1, Cláusula Quarta, itens 4.1 e 4.41 e Cláusula Quinta, item 5.1.
- 3 - FUNDAMENTO:** Este 1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 066/2020, se faz em atendimento a Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5174583.93.2020.8.09.0051 (ev. 237) e Decisão Monocrática proferida pelo Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça nos autos da Suspensão de Segurança nº 3231 – GO 2020/0122660-5 (ev. 239).

4 - DA RETIFICAÇÃO:**ONDE SE LÊ:**

- 1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de supervisão das obras e serviços de engenharia da Reconstrução e Restauração do Pavimento Asfáltico de Diversas Vias do Município de Goiânia, perfazendo em torno de 629 km de vias, predominantemente coletoras e arteriais, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 015/2020 e seus Anexos.**

LÊ-SE:

- 1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de supervisão das obras e serviços de engenharia da Reconstrução e Restauração do Pavimento Asfáltico de Diversas Vias do Município de Goiânia, perfazendo em torno de 629 km de vias, predominantemente coletoras e arteriais, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas neste**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 015/2020 e seus Anexos.

LOTE 04**ESPECIFICAÇÃO**

Compreende as vias relacionadas no Projeto pertencentes à Região Centro – LOTE 04 da Concorrência 025/2019

ONDE SE LÊ:

4.1. DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 6.355.786,80 (seis milhões, trezentos cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).**

LÊ-SE:

4.1. DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 1.220.637,80 (um milhão, duzentos e vinte mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).**

ONDE SE LÊ:

4.4.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ 190673,60 (.....), na modalidade de xxxxxxxxx, correspondente a 3.% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

LÊ-SE:

4.4.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de **R\$ 36.619,13 (trinta e seis mil, seiscentos e dezenove reais e treze centavos)**, na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 3.% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS 2020.5701.26.451.0025.1432.44905100.627
fonte 190.

6 - LOCAL E DATA: Goiânia, 14 de agosto de 2020.

DOLZONAN DA CUNHA MATTOS
Secretário

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ELETIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DE CULTURA DE PAZ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 9.602/2015, alterado pela 10.454/2020, CONVOCA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA, para escolha das entidades representativas da Sociedade Civil interessadas em compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos e de Cultura de Paz, para o Biênio de 2020/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ª - Conselho Municipal de Direitos Humanos e de Cultura de Paz é um órgão colegiado de composição paritária, auxiliar da administração municipal, de natureza consultiva e tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos em Goiânia.

Art. 2º - O processo seletivo será regido por este edital, visando o preenchimento de treze (13) vagas para entidades da Sociedade Civil, com atuação em Goiânia, que passarão a compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos e de Cultura de Paz, juntamente com treze (13) vagas de representantes de órgãos/entidades governamentais.

Art. 3º - O processo seletivo terá duas etapas seleção:

I – Habilitação;

II - Eleição por votos entre as entidades consideradas aptas para o processo.

Art. 4º - A Assembléia Geral Eletiva será conduzida pela Comissão Eleitoral, e tratará da seguinte pauta:

I - Chamada oficial das Entidades inscritas para eleição

II - Instalação do Processo Eleitoral;

III - Eleição das entidades representantes da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal de Direitos Humanos e de Cultura de Paz, durante o Biênio de 2020/2022.

IV - Proclamação dos resultados com a nomeação das Entidades representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Direitos Humanos durante o biênio 2020/2022;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**

V - Leitura, aprovação e assinatura da Ata;

VI - Encerramento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - Poderão participar entidades da sociedade civil organizada, com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos humanos.

Parágrafo único: podem se inscrever somente entidades com sede e atuação no município de Goiânia.

3. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 6º - As inscrições serão estendidas até o dia 19 de agosto de 2020 e realizadas:

Parágrafo único: Pelo email: conselho.direitos.humanos@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (62) 3524-2356;

4. Cronograma do processo eleitoral:

Art. 7º - Inscrição: As entidades poderão se inscrever via e-mail, até o dia 19 de agosto de 2020.

Art. 8º - Até 24 de Agosto - Publicação das entidades habilitadas e inabilitadas no mural da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas e nas redes sociais.

Art. 9º - De 25 a 27 de Agosto: Data para apresentação de recurso a Comissão Eleitoral.

Art. 10 - 28 de agosto: Publicação do resultado dos recursos, porventura interpostos.

Art. 11 - 01 de Setembro: Eleições do Conselho, que será realizado de forma virtual.

5. No ato da inscrição, as entidades deverão apresentar cópia simples dos seguintes documentos:

Art. 12 - Entidades dotadas de personalidade jurídica:

I - Estatuto devidamente registrado em Cartório há no mínimo, 1 (um) ano e comprovante de inscrição e comprovação cadastral (CNPJ) atualizado.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

II - Ata da última Assembléia Eleitoral, com mandato vigente, devidamente registrada em Cartório.

III - Relatório demonstrativo que comprove as atividades desenvolvidas em prol da defesa e atuação dos Direitos Humanos em Goiânia.

IV - Ofício assinado pela responsável da entidade, indicando sua representante titular e suplente para participar da Assembléia Geral Eletiva,

Art. 13 - Entidade Civil Sem Personalidade Jurídica:

I - Duas Declarações assinadas por autoridades públicas, atestando a existência efetiva da entidade e sua atuação na defesa dos Direitos Humanos, há pelo menos dois anos, a contar da data da declaração, constando nacionalidade, profissão, estado civil, RG, CPF, endereço, email e telefone, do declarante.

II - Duas Declarações assinadas por autoridades públicas, que reconheçam o responsável pela entidade, devendo ambas estar qualificados com nacionalidade, profissão, estado civil, RG, CPF, endereço, email e telefone.

III - Relatório demonstrativo que comprove as atividades desenvolvidas em prol da defesa e atuação dos Direitos Humanos em Goiânia.

IV - Ofício assinado pela responsável da entidade, indicando sua representante titular e suplente para participar da Assembléia Geral Eletiva,

6. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA:

Art. 14 - Somente terão direito voz e voto as entidades devidamente inscritas e habilitadas pela comissão eleitoral, sendo permitido apenas 1 (um) voto por entidade.

Art. 15 - A instituição será inabilitada se efetuar a inscrição fora do prazo estipulado no Art. 8º e/ou se não apresentar a documentação completa exigida, no Art. 12 e 13, de acordo com a natureza da entidade.

Art. 16 - A relação das instituições habilitadas e inabilitadas será divulgada até o dia 24 de agosto de 2020, no mural da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas e nas redes sociais.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**

Art. 17 - Da inabilitação caberá recurso à Comissão Eleitoral, entre os dias 25 e 27 de agosto, através do email: conselho.direitos.humanos@gmail.com

Art. 18 - A publicação com o resultado dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral será 28 de Agosto, no mural da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas e nas redes sociais.

Art. 19. - A habilitação das instituições será realizada de acordo com a análise dos documentos solicitados nos Art. 12 e 13 deste Edital.

Art. 20 - A análise dos documentos será realizada pela Comissão Eleitoral.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia.

Art. 24 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral e/ou pelo Plenário instalado na Assembléia Geral Eletiva.

Art. 25 - As Entidades eleitas devem enviar ofício, com o nome e documentação pessoal e legal exigida pela prefeitura de Goiânia para posse em função pública, até o dia 14 de setembro, sob pena perder a sua vaga de representantes para compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos e de Cultura de Paz. Os mesmos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas à Superintendência da Casa Civil, para providenciar Decreto de nomeação dos conselheiros.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, em Goiânia, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

Filemon Pereira Miguel

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 052/2020****Reconduz Comissão de Sindicância, prazo para apurar
responsabilidades e dá outras providências**

O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, infra-assinado, nomeado através do Decreto Municipal nº 364 de 03 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar Municipal nº 276/2015 e Decreto Municipal nº 1982/2016;

Considerando o Decreto de nº 1.109, de 29/05/2020, que exonerou o servidor **Maurizan Baião Paes Landim**, matrícula 508489-03, o qual era lotado na Diretoria de Atendimento ao Trabalhador (Sine);

Considerando o encerramento dos autos relativos aos fatos denunciados e constantes do processo administrativo nº 80096356/2019, devido perda de seu objeto, em decorrência da exoneração supracitada;

Considerando a extinção da Comissão de Sindicância que apurava a denúncia dos autos relativos ao processo administrativo nº 80096356/2019, em razão do encerramento dos autos e da exoneração supracitada;

Considerando o Decreto de nº 1217, de 26/06/2020, que cancelou a exoneração do servidor **Maurizan Baião Paes Landim**, cujo processo se encontrava em fase de apuração;

Considerando a necessidade da retomada dos trabalhos da apuração dos fatos denunciados e constantes do processo administrativo nº 80096356/2019;

Considerando as razões apresentadas pela Comissão de Sindicância na CI nº 20/20;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONDUZIR** a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 031/2019, de 02 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de setembro de 2019;

Art. 2º - **RECONDUZIR** por 60 (sessenta) dias o prazo concedido, visando dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos relacionados ao Processo 80096356/2019, contados a partir da data da publicação desta Portaria;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia**

Art. 3º - Ratificar todos os procedimentos anteriores adotados pela então Comissão de Sindicância.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC**, aos 05 dias do mês
de agosto de 2020.

WALISON MOREIRA
Secretário da SEDETEC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 053/2020****Constituir Comissão de Sindicância**

O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, infra-assinado, nomeado através do Decreto Municipal nº 364 de 03 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar Municipal nº276/2015 e Decreto Municipal nº1982/2016;

Considerando que a Gerência de Abastecimento e Feiras Livres, da Diretoria de Abastecimento e Agricultura Familiar da SEDETEC se pronunciou, através da C.I nº 261/2020 GERFL/DIRAF, solicitando a abertura de processo de sindicância para apuração do processo nº **75361815** em nome de **Vilmar Alves Martins**, paralisado na GERFL no período de 28/08/2018 à 01/01/2020, conforme Sistema Eletrônico de Processos, com as datas de recebimento e as respectivas matrículas de servidores que os receberam no sistema.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores efetivos **Alexandre Souto**, matrícula nº391727, com lotação na Chefia da Advocacia Setorial da SEDETEC, **Bianca Messi da Cunha Bueno**, matrícula nº1097873, com lotação na Chefia de Gabinete da SEDETEC, e **Helena Pinto Gade**, matrícula nº179043, com lotação na Gerência de Sistemas Corporativos da SEDETEC, e, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pela segunda, apurar os fatos denunciados por suposto descumprimento dos incisos XVII e XVIII do Art. 142 da Lei Complementar nº 011/1992.

Art. 2º – A comissão de Sindicância deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, bem como concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEDETEC**, aos 11 dias do mês
de agosto de 2020.

WALISON MOREIRA
Secretário da SEDETEC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventose Lazer

PORTARIA AGETUL Nº. 025/2020.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 40 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Artigo 7º do Regimento Interno desta Agência, aprovado pelo Decreto nº 2981, de 07 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **FATIMA DE SOUZA CARNEIRO**, matrícula nº 1101587, a partir de 03 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2019.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

PRESIDENTE

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventose Lazer**PORTARIA AGETUL Nº. 026/2020**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 40 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Artigo 20, XX do Regimento Interno desta Autarquia, provado pelo Decreto nº 2981, de 07 de dezembro de 2015, bem como o disposto no Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido nos processo relacionado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTÔNIO DA COSTA CORDEIRO JUNIOR**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais (Grau 5), matrícula nº 99015-1, 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, relativo ao quinquênio compreendido entre 19/09/2004 à 18/09/2009, a ser usufruída pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 27/07/2020, e 30 (trinta) dias a partir de 26/10/2020, conforme Parecer Jurídico nº 026/2020 da Chefia da Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do processo nº 83836300 de 15.07.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**PRESIDENTE****AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventose Lazer

PORTARIA AGETUL Nº. 028/2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 40 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, em conformidade com o artigo 113 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992, bem como artigo 1º inciso II, alínea “L” da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, e conforme o contido no Processo nº 84130966:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor **JOÃO FRANÇA DUARTE**, matrícula n. 960390-1, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças (Classe I), lotado na Agência Municipal de Turismo Eventos e Lazer, 03 (três) meses de Licença para Atividade Política, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 15 de agosto de 2020.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.

URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO.
CEP: 74055-140- TEL 55 62 35247274
secretaria.agetul@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais
IMAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020****PROCESSO N.º:** 83291745/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADO: MOROUM MIGUEL ANDRAUS, CPF nº 061.083.262-04, CRM-GO 3696.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de saúde Pessoa Física, com a realização de consultas **médicas** com especialidade em **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**, solicitação de exames complementares quando necessários, realização de procedimentos ambulatoriais afins e pertinentes, conforme PCO – Padrão de Cobertura do IMAS, aos usuários cadastrados no Instituto, desde que previamente autorizados.

FUNDAMENTO: Este contrato tem por origem o processo n.º 83291745/2020 e fundamenta-se no art. 25, II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; no Edital de Credenciamento IMAS nº 001/2016 – Pessoa Física; no Parecer n.º 2456/2020, expedido pela Chefia da Advocacia Setorial - IMAS e no DESPACHO/PRES./IMAS n.º 3016/2020, de Inexigibilidade, exarado pelo Presidente - IMAS.

PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 11 de agosto de 2020.

José Alcício de Mesquita
Presidente - IMAS
Decreto nº 1904/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (IMAS)

Esta Ata ocorre em meio a pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19, que tem caráter de caso fortuito – evento totalmente imprevisível – e força maior. Portanto, a presente Ata foi elaborada a partir de teletrabalho, **às dez horas do dia três de abril de dois mil e vinte**, realizado totalmente via WhatsApp, com o fim de atender ao Decreto Municipal nº 779 de 23 de março de 2020, o qual declara situação de Calamidade Pública no Município de Goiânia e dá outras providências; e ao Decreto Municipal nº 751 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas complementares de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia. Estiveram presentes nos encontros de teletrabalho os representantes da Administração Municipal: Amanda Serradourada Rodrigues Dias, Ana Flávia Rezende Silva Chalub, Lucia Ribeiro Viana Duarte, Josiene Rodrigues Rocha e Rafael Vinícius Santana Martins. Representando as entidades sindicais: Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Leocides José de Souza (SINDISAÚDE), Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO), Roberta Barros de Almeida Marengão (SINDIFFISC), e o Presidente do CONAS, Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA). No dia dois de abril de dois mil e vinte, o presidente do CONAS, Glécio, encaminhou mensagem no grupo de WhatsApp do CONAS com o seguinte teor: “[22:56, 02/04/2020] Glecio: Recebi 2 ligações de 2 vereadores de Goiânia, os mesmos alegam que ciclano e beltrano, alegam que há um documento, no qual o imóvel, que está a sede do imas, vale 4 milhões, e nosso parecer está acima do valor do imóvel. [22:56, 02/04/2020] Glecio: Aguarde em escrever primeiro [22:58, 02/04/2020] Glecio: Diante de tais alegações, e que este documento existe, mas no processo no qual o Conas, analisou existe o valor bem acima do valor ora aprovado pelo CONAS, ou seja 10 milhões, existe um valor venal da caimo de 7. Milhões... no qual há um parecer de um órgão da prefeitura Municipal de Goiânia... [23:01, 02/04/2020] Glecio: Diante de tais fatos.. Eu GLECIO BENVINDO DE CARVALHO PRESIDENTE, presidente do Conas, convoco uma reunião extraordinária 10:00 horas da manhã, para que todos os conselheiros, por unanimidade aprovem ou não... um pedido de reavaliação do imóvel, onde fica situado a sede atual do IMAS, para que tiramos qualquer dúvidas referente a aquisição do imóvel [23:01, 02/04/2020] Glecio: A votação será por este meio, voto por escrito.. não sendo aceito áudios... [23:02, 02/04/2020] Glecio: Pedido este para reavaliação do imóvel na compra da sede do IMAS [23:02, 02/04/2020] Glecio: Devido o covid 19, evitarmos aglomerações na sede do imas” Desta forma, os conselheiros se manifestaram que iriam comparecer virtualmente, através do whatsapp no hora marcada pelo presidente do CONAS, Glécio Benvindo. Ficou determinado nesta reunião, demonstrado ao final, que a Ata deveria ser toda através de print das conversas, razão pela qual passo a elencá-los: Em síntese, os conselheiros deliberaram por estudar o processo judicial referente a Recuperação Judicial da empresa proprietária do prédio que atualmente é a sede do IMAS para que possam deliberar com maior propriedade sobre a possibilidade de compra deste imóvel pelo Instituto. Consensualmente, a próxima reunião ficou agendada para o dia treze de abril de dois mil e vinte às quatorze horas. Eu, Amanda Serradourada Rodrigues Dias, primeira secretária, não tendo mais nada a relatar, encerro esta ata.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

Conselheiros:

Glécio Benvindo de Carvalho

Presidente

Amanda Serradourada Rodrigues Dias

Secretária

TITULAR		SUPLENTE
SINDIGOIÂNIA	Glécio Benvindo de Carvalho	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDIFFISC	Roberta Barros de Almeida Marengão	Tatiane Karoline Cândida Guimarães
SEACONS	Jordana das Mercês Bonfim	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDISAÚDE	Leocides José de Souza	Maria de Fátima Veloso Cunha
SINTEGO	Ludmylla da Silva Moraes	Napoleão Batista Ferreira da Costa
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
TITULAR		SUPLENTE
Amanda Serradourada Rodrigues Dias		Viviane Cristina Vieira
Ana Flávia Rezende da Silva Chalub		Luana Pereira da Silva
Josiene Rodrigues Rocha		Cleonice Costa Vieira
Lúcia Ribeiro Viana Duarte		Cícero Soares Viana Neves
Rafael Vinicius Santana Martins		José de Deus Alves Souza

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (IMAS)

Esta Ata ocorre em meio a pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19, que tem caráter de caso fortuito – evento totalmente imprevisível – e força maior. Portanto, a presente Ata foi elaborada a partir de teletrabalho, **às quatorze horas e vinte e dois minutos do dia treze de abril de dois mil e vinte**, realizado de maneira híbrida, sendo os debates via Skype e os encaminhamentos via WhatsApp, com o fim de atender ao Decreto Municipal nº 779 de 23 de março de 2020, o qual declara situação de Calamidade Pública no Município de Goiânia e dá outras providências; e ao Decreto Municipal nº 751 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas complementares de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia. Estiveram presentes nos encontros de teletrabalho os representantes da Administração Municipal: Amanda Serradourada Rodrigues Dias, Ana Flávia Rezende Silva Chalub, Lucia Ribeiro Viana Duarte, Josiene Rodrigues Rocha e Rafael Vinícius Santana Martins. Representando as entidades sindicais: Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Leocides José de Souza (SINDISAÚDE), Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO), Roberta Barros de Almeida Marengão (SINDIFFISC), e o Presidente do CONAS, Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA). A reunião é iniciada via whatsapp pelo Presidente Glécio, após todos os conselheiros estarem presente, tendo como pauta a aquisição do imóvel, sede do IMAS. O conselheiro Rafael alegou ser muito ruim discutir através de whatsapp e que o controle de áudio no skype é só ter o controle por inscrição e cada um falar separadamente. A conselheira Ludmylla concordou e asseverou que estudou bastante o processo de litígio da Irmãos Soares, proprietária do prédio sede do IMAS, e que tem muitas considerações a fazer e considera dificultosa a discussão através de escrita na plataforma whatsapp. O conselheiro Glécio explicou que estava em diligência nas ruas pela Guarda Municipal e que a bateria do seu celular não suportaria o vídeo através do Skype. Enquanto presidente, o conselheiro Glécio autorizou que os debates se dessem pelo Skype sem a presença dele e que ficaria aguardando o término das deliberações no Whatsapp para concluir os trabalhos com os encaminhamentos. Desta feita, todos os conselheiros com exceção do presidente Glécio logaram em reunião no Skype, que inclusive foi devidamente gravada. A conselheira Ludmylla inicia a fala informando que ela em conjunto com a advogada Dra. Leiliane do Sintego se debruçaram sobre o complexo e extenso processo de nº 5333465.61 e constataram que o processo se encontra em fase de recurso no Superior Tribunal de Justiça – STJ onde foi apresentado no dia 07 de abril de 2020 um acordo realizado entre a Caixa Econômica Federal - CEF e a empresa Irmãos Soares em que o imóvel, sede do IMAS, deixa de ser listado no processo de Recuperação Judicial passa a ser livre para venda. Após esta explanação, a conselheira Ludmylla ainda relata sobre a preocupação em não se envolver em questões politiqueras e que por ser ano eleitoral o CONAS deve ter todo o cuidado para não ser envolvido em questões nesse sentido. Afirma que já foi exposto no histórico da atual gestão do CONAS que nenhum conselheiro é favorável a compra superfaturada e que os conselheiros do CONAS não colocariam em risco o dinheiro dos servidores do município de Goiânia em um negócio em que tivessem a consciência que seria ruim para o Instituto. Reforçou ainda que o CONAS tem que fazer o seu papel e a Prefeitura também deve fazer o papel que lhe cabe junto à Procuradoria e que antes de efetivar a compra e venda, deve-se certificar a disponibilidade do imóvel e deu por encerrada a sua fala. Em seguida a conselheira Roberta teve a palavra e disse concordar com a Ludmylla e que também encaminhou o processo para o jurídico do Sindfisc e que foi orientada que a primeira coisa que o conselho deve fazer é deixar claro que o superfaturamento da compra do prédio é uma denúncia anônima trazida pelo conselheiro Glécio, que o Conselho avaliou e que apesar de haver o acordo da liberação do prédio, como expôs a conselheira Ludmylla, o Conselho deveria se certificar através de uma certidão do Cartório de Registro de Imóveis para saber se o imóvel realmente está livre de qualquer ônus e depois anexar tal certidão no processo administrativo, em seguida encerrou sua fala. A conselheira Lúcia também solicitou a fala e disse que enquanto servidores pleiteiam a estabilidade de uma sede, que é mais do que justo que o

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

IMAS realize a compra pois é muito melhor efetivar a compra ao ficar pagando em torno de quarenta mil reais por mês de aluguel. Elogiou a fala e iniciativa da conselheira Ludmylla por ter ido atrás de uma resposta jurídica e ter descoberto o acordo entre a Caixa Econômica Federal e a empresa Irmãos Soares. Alegou ainda que atualmente o CONAS é parceiro da Presidência do IMAS, que trabalham em conjunto e que não devem atrapalhar o que é bom para o Instituto. Alegou que dentro do processo administrativo tem um orçamento do prédio de três anos atrás e que durante esse tempo o imóvel se valorizou e que em cima desse orçamento é que ocorreu essa denúncia anônima e encerrou sua fala. A conselheira Ludmylla interveio e ressaltou que o CONAS é a favor daquilo que for correto e que o posicionamento do Conselho sempre tem se pautado nessa vertente. Disse que o CONAS não é a favor de nenhuma compra supervalorizada, porém em contrapartida, não é cabível uma denúncia chegar e o Conselho não ir atrás dos fatos reais sem se debruçar e deliberar em cima do que foi posto. Ressaltou que como a CEF já foi autorizada por duas instâncias judiciais, a advogada do Sintego explicou que é muito difícil que o STJ não siga a mesma linha e que o objeto de discussão, no momento, gira apenas em torno de saber da possibilidade de venda do imóvel pois quando deliberaram favoravelmente sobre a compra do imóvel, lá no início do processo administrativo, foi no intuito de fazer patrimônio aos servidores e usuários do IMAS pois atualmente o IMAS tem dinheiro em caixa para viabilizar esse feito, coisa que não se tinha há muito tempo. Disse ainda que não há trânsito em julgado da decisão e que não se pode bater o martelo e dizer que o prédio não pode ser vendido. Em seguida o conselheiro Rafael sugeriu que já poderiam voltar ao whatsapp para inteirar o presidente Glécio sobre as deliberações e iniciar os encaminhamentos, ao que todos os conselheiros concordaram. Em seguida, na plataforma whatsapp todos deram o seu devido presente. A conselheira Josiene, que é advogada, conseguiu o download do acordo disposto no processo judicial e disponibilizou para todos os conselheiros no grupo do whatsapp. O conselheiro Rafael, em seguida, compartilhou os vídeos que tinham acabado de gravar das deliberações no Skype. A conselheira Amanda após realizar a leitura do acordo anexado ao processo judicial concluiu que realmente a CEF liberou o imóvel para venda. A conselheira Josiene consentiu afirmando que o acordo foi bem claro. Em seguida, a conselheira Ludmylla questionou a todos quais seriam os encaminhamentos. O conselheiro Leocides alegou que pensa que se existe o acordo e a permissão da Caixa Econômica Federal em poder vender o imóvel, então o CONAS deve seguir com a decisão da venda assim que passar o período da pandemia e o presidente suspender o decreto que adiou a venda. A conselheira Amanda disse concordar com o encaminhamento do conselheiro Leocides e destacou que a denúncia sequer foi formalizada. O conselheiro e presidente do CONAS, Glécio, informou que estava em meio a um flagrante e que redigiu seu parecer e encaminhamento e solicitou que o mesmo fosse constado em ata, razão pela qual segue abaixo:

“Goiânia, 13 de abril de 2020.

PARECER SOBRE A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL

O IMAS instaurou um processo administrativo para viabilizar a compra do imóvel situado na Avenida Paranaíba nº 1.405, Quadra 72 lotes 18/20, Setor Central, Goiânia-GO, atual sede do Instituto. O processo correu normalmente, foi avaliado e autorizado a compra pela CAIMU – Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia, no valor de R\$ 7.666.058,00 (sete milhões seiscentos e sessenta e seis mil e cinquenta e oito reais), bem como foi emitido vários pareceres favoráveis para compra. Este conselho, na pessoa de seu presidente, através do ofício nº 008/2020 - IMAS/CONAS, acatou favoravelmente o parecer do Presidente e da Contadoria do IMAS para a compra do imóvel, recomendando que fosse colocado em votação a aquisição do imóvel situado na Avenida Paranaíba nº 1.405, Quadra 72 lotes 18/20, Setor Central, Goiânia-GO, na reunião extraordinária que estava agendada para o dia **27 de janeiro de 2020 às 13h00min**, para que assim fosse dada a palavra final do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS). No dia 27 de janeiro de 2020, o Conselho votou favoravelmente pela compra do imóvel, conforme ata de reunião. No dia 02 de abril de 2020, recebi uma ligação anônima informando que havia uma ação judicial, no qual o imóvel da sede do IMAS estava sendo questionado. Diante de tal denuncia, foi realizado uma reunião extraordinária, no dia 03 de abril de 2020, para que todos os conselheiros tomassem ciência da denúncia, bem como tomassem as devidas providencias no que concerne a compra do imóvel. Entretanto, o processo de

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

compra do IMAS foi suspenso pelo Presidente do Instituto, Portaria nº 018/2020 de 03 de abril de 2020, face a situação de pandemia que se encontra o país. O imóvel situado na Avenida Paranaíba nº 1.405, Quadra 72 lotes 18/20, Setor Central, Goiânia-GO, atual sede do IMAS está registrado na matrícula nº 67.293, na 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Goiânia – GO, em nome da empresa Irsol Administração e Participação Ltda. A proprietária do imóvel é uma das empresas incluídas no Grupo Irmãos Soares, assim em 03/06/2016, foi emitido pela Caixa Econômica Federal uma Cédula de Crédito Bancário – Capital de Giro nº 08.2512.767.0000012-78, no valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), o qual o referido imóvel foi dado em garantia fiduciária, sendo emitido o Termo de Constituição de Alienação Fiduciária do Bem imóvel em Garantia, devidamente registrada na matrícula do imóvel, documentos em anexo. O Grupo Irmãos Soares em 24/04/2017 ingressou com o pedido de Recuperação Judicial, processo nº 5121271.13.2017.8.09.0051, em curso na 26ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – Go. Entretanto, após a apresentação da lista de credores, o Grupo Irmãos Soares, ingressou com o pedido de Impugnação de Crédito, processo nº 5333465.61.2017.8.09.0051, questionando que a dívida objeto da Cédula de Crédito Bancário – Capital de Giro nº 08.2512.767.0000012-78, da Caixa Econômica Federal, fosse incluída no rol de credores, desconstituindo assim a alienação sobre o imóvel, de certa forma para impedir que a Caixa Econômica Federal, convalidasse a propriedade do imóvel. Porém, o pedido de impugnação não foi acolhido pelo juízo da 26ª Vara Cível, mantendo a lista de crédito e excluindo a dívida oriunda da Cédula de Crédito Bancário – Capital de Giro nº 08.2512.767.0000012-78, da Caixa Econômica Federal, fundamentando a decisão no artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005, onde determina que o crédito garantido por alienação fiduciária não se submete a regras e garantias da recuperação judicial, de consequência mantendo a alienação do imóvel vinculada ao contrato da Caixa Econômica Federal. O Grupo Irmãos Soares interpôs Recurso Especial para questionar a referida decisão, sendo encaminhada para o STJ, entretanto o presente recurso aguarda julgamento.

Por todo o exposto, emito o presente Parecer pela manutenção da suspensão de compra, pela juntada aos autos da certidão negativa de ônus e da certidão de matrícula atualizada do referido imóvel, para que não paire dúvidas sobre a indisponibilidade do bem e pelo o envio dos autos a Procuradoria do Município, para que se manifeste expressamente sobre o litígio judicial que envolve o imóvel, situado na Avenida Paranaíba nº 1.405, Quadra 72 lotes 18/20, Setor Central, Goiânia-GO.

É como voto.

RECOMENDAÇÕES.

Recomendo que seja colocada em votação a manutenção da suspensão de compra, a juntada aos autos da certidão negativa de ônus e da certidão de matrícula atualizada do referido imóvel, para que não paire dúvidas sobre a indisponibilidade do bem e o envio dos autos a Procuradoria do Município, para que se manifeste expressamente sobre o litígio judicial que envolve o imóvel Avenida Paranaíba nº 1.405, Quadra 72 lotes 18/20, Setor Central, Goiânia-GO, na reunião extraordinária agendada para o dia **13 de abril de 2020 as 14h00min**, para que assim seja dada a palavra final do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS).

Atenciosamente,

Glécio Benvindo de Carvalho

Presidente CONAS DECRETO Nº5.509/2019”.

Em seguida, a conselheira Ludmylla se manifestou se dirigindo ao conselheiro Glécio, aduzindo que como o parecer foi datado do dia da reunião às quatorze horas, antes das discussões deste colegiado, talvez ele não tenha se atentado ao documento postado pela Conselheira Josiene. Informou que o documento postado data do dia 03/04/2020. Alegou que outra errata é que o processo de Recuperação Judicial da Irmão Soares, conforme consta no processo que o conselheiro encaminhou na última reunião, está estimado em mais de \$87 milhões em passivo, isto estimado em 2017 e que esse valor de mais de \$87 milhões só é possível perceber se ele, cuidadosamente abrir os 688 (seiscentos e oitenta e oito) arquivos de eventos deste processo, que é por demais complexo. Ressaltou ainda que os documentos apresentados pelo conselheiro Glécio datam de 2017 e 2018. Em seguida a conselheira Ludmylla diz concordar com o encaminhamento do conselheiro Leocides que se for o caso, quando se retomar o processo da venda do



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

imóvel, requeiram outra avaliação do mesmo, caso o colegiado considere necessário. O conselheiro Glécio pediu para que os conselheiros se manifestassem a favor da compra do prédio ou a favor de encaminhamento do processo administrativo a Procuradoria Geral do Município. A conselheira Ludmylla alertou que ela, a conselheira Amanda e o conselheiro Leocides já votaram pela retomada da compra/venda do imóvel assim que passar o período da pandemia e a Portaria que suspendeu a venda seja revogada. A conselheira Roberto votou pela retomada da compra/venda. O conselheiro Glécio votou por encaminhar o processo à Procuradoria Geral do Município. A conselheira Ludmylla ressaltou que o CONAS não faz a conclusão da compra e que o Parecer do Conselho só compõe a tramitação do processo de compra que não é concluído sem a manifestação da Procuradoria. Josiene votou pela retomada da compra/venda. A conselheira Ludmylla acrescentou que espera que o IMAS cumpra todo protocolo dentro da Prefeitura de Goiânia, para aquisição de espaço próprio, depois da pandemia. De preferência, que seja o terreno da Avenida Paranaíba, pela localização e fácil acesso (para os/as trabalhadores/as do município) pelo valor justo do imóvel. Os conselheiros Rafael, Lúcia e Ana Flávia, em seguida, votaram pela retomada da compra/venda após a pandemia. A conselheira Josiene pontuou que não faz sentido encaminhar um processo para a Procuradoria no atual momento, sendo que o mesmo está suspenso e que logo que a suspensão for revogada, o CONAS dará continuidade ao feito. Deste modo, em conclusão, o Conselho deliberou por nove votos a um, por retomar o processo de compra/venda do imóvel, sede do IMAS, com o parecer favorável. Ato contínuo, a conselheira Amanda questionou sobre a reunião pendente para concluir os balancetes do mês de Janeiro. Informou que em conversa com o presidente do CFIMAS, Marcio Rezende, este se comprometeu a disponibilizar o servidor do IMAS e conselheiro Robson para participar da reunião a fim de esclarecer as dúvidas e questionamentos do CONAS. Os conselheiros consentiram em agendar a próxima reunião com a pauta do balanço para o dia vinte e oito de abril às quatorze horas e a conselheira Amanda encerra a reunião às dezessete horas e quinze minutos. Eu, Amanda Serradourada Rodrigues Dias, primeira secretária, não tendo mais nada a relatar, encerro esta ata.

Conselheiros:

Glécio Benvindo de Carvalho

Presidente

Amanda Serradourada Rodrigues Dias

Secretária

TITULAR		SUPLENTE
SINDIGOIÂNIA	Glécio Benvindo de Carvalho	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDIFFISC	Roberta Barros de Almeida Marengão	Tatiane Karoline Cândida Guimarães
SEACONS	Jordana das Mercês Bonfim	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDISAÚDE		

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

	Leocides José de Souza	Maria de Fátima Veloso Cunha
SINTEGO	Ludmylla da Silva Moraes	Napoleão Batista Ferreira da Costa
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
TITULAR		SUPLENTE
Amanda Serradourada Rodrigues Dias		Viviane Cristina Vieira
Ana Flávia Rezende da Silva Chalub		Luana Pereira da Silva
Josiene Rodrigues Rocha		Cleonice Costa Vieira
Lúcia Ribeiro Viana Duarte		Cícero Soares Viana Neves
Rafael Vinicius Santana Martins		José de Deus Alves Souza

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata ocorre em meio a pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19, tem caráter de caso fortuito – evento totalmente imprevisível – e força maior, principalmente pela superveniência de alguns fatos primordiais que necessitam de deliberação por parte deste Conselho. Portanto, a presente Ata foi elaborada em decorrência de reunião presencial, em caráter emergencial, para análise do balancete do mês de Janeiro/2020, teve início **às quatorze horas e quinze minutos do dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte**. Estiveram presentes os representantes da Administração Municipal: Ana Flávia Rezende Silva Chalub, Lúcia Ribeiro Viana Duarte e Rafael Vinícius Santana Martins, que na ocasião preside a reunião, os representantes as entidades sindicais: Leocides José de Souza (SINDISAÚDE), Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO) e Roberta Barros de Almeida Marengão (SINDIFISC). O presidente em exercício, Rafael Vinícius deu início a reunião cumprimentando todo colegiado e apresentando a pauta continuada referente à aprovação do Balancete mês de Janeiro/2020. Na ocasião foi lembrado que a análise do referido balancete já havia sido iniciada em reunião remota via Skype e que na ocasião, o mesmo tinha sido remetido ao CFIMAS para que alterações fossem feitas, pelo referido conselho. Após a memória, a análise deu-se sequência. Os conselheiros presentes questionaram sobre pagamentos referentes aos anos de 2010 a 2014, pagamentos estes presentes no balancete de Janeiro/2020. O servidor do município de Goiânia e lotado no IMAS, Robson, explica aos presentes que os números que aparecem no balancete de Janeiro/2020, referente a anos anteriores não se trata de pagamentos. Ressalta que os referidos pagamentos foram realizados à época, no entanto, não constavam no sistema da contabilidade. A conselheira Ana Flávia, questiona o porquê deste procedimento contábil não ter sido realizado à época. Robson explica que à época houve mudança no sistema da contabilidade e falta de pessoal. O servidor completa a informação, relatando que na conciliação, esses “pagamentos 2010 a 2014” apareciam como pendência de conciliação. Segundo Robson, o que aparece no balancete de Janeiro/2020, referente aos anos de 2010 a 2014, foi apenas “baixa no sistema”. Não tendo mais nenhum questionamento, o Presidente em exercício, Rafael Vinícius, coloca em votação o balancete ora em análise. Por unanimidade, o Balancete Janeiro/2020, foi aprovado com ressalvas, seguindo as ressalvas apontadas pelo CFIMAS em seu parecer. Às Quinze horas e quarenta e cinco minutos, o Presidente em exercício, Rafael Vinícius encerra a presente reunião. Não tendo mais nada a relatar, eu, Josiene Rodrigues Duarte, secretária ad hoc, encerro esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

Conselheiros:

Glécio Benvindo de Carvalho

Presidente

Josiene Rodrigues Duarte

Secretária ad hoc

TITULAR		SUPLENTE
SINDIGOIÂNIA	Glécio Benvindo de Carvalho	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDIFFISC	Roberta Barros de Almeida Marengão	Tatiane Karoline Cândida Guimarães
SEACONS	Jordana das Mercês Bonfim	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDISAÚDE	Leocides José de Souza	Maria de Fátima Veloso Cunha
SINTEGO	Ludmylla da Silva Moraes	Napoleão Batista Ferreira da Costa
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
TITULAR		SUPLENTE
Amanda Serradourada Rodrigues Dias		Viviane Cristina Vieira
Ana Flávia Rezende da Silva Chalub		Luana Pereira da Silva
Josiene Rodrigues Rocha		Cleonice Costa Vieira
Lúcia Ribeiro Viana Duarte		Cícero Soares Viana Neves
Rafael Vinicius Santana Martins		José de Deus Alves Souza

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (IMAS)

Esta Ata ocorre em meio a pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19, tem caráter de caso fortuito – evento totalmente imprevisível – e força maior, principalmente pela superveniência de alguns fatos primordiais que necessitam de deliberação por parte deste Conselho. Portanto, a presente Ata foi elaborada em decorrência de reunião realizada a partir de teletrabalho, **às quatorze horas do dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte**, efetivada totalmente via chamada de vídeo pelo WhatsApp, com o fim de atender ao Decreto Municipal nº 779 de 23 de março de 2020, o qual declara situação de Calamidade Pública no Município de Goiânia e dá outras providências; e ao Decreto Municipal nº 751 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas complementares de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia. Estiveram presentes nos encontros de teletrabalho os representantes da Administração Municipal: Ana Flávia Rezende Silva Chalub, Lúcia Ribeiro Viana Duarte, e Josiene Rodrigues Rocha; e os representantes as entidades sindicais: Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Leocídes José de Souza (SINDISAÚDE) e o Presidente do CONAS, Glecio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA). No dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte, a Conselheira Ludmilla, enviou mensagem de WhatsApp no grupo de trabalho do CONAS, ressaltando o seguinte: “Bom dia, pessoal! Estou preocupada com as questões do CONAS. Não temos balancetes?” (sic), o Conselheiro Leocídes, também manifestou preocupação: “Verdade Ludmylla” (sic), o Conselheiro Rafael, asseverou: “Bom dia Conselheiros!!! Concorde e tb manifesto minha preocupação. Presidente @Glecio, já retornou as atividades. Podemos realizar via aplicativo?” (sic), de acordo com a Conselheira Roberta: “O Conselho Fiscal terá reunião essa semana para avaliar os balancetes....” (sic), para o Presidente do Conselho: “Analisar balancetes via aplicativo, é muito preocupante, envolve números, envolve dúvidas, que só pessoalmente pode ser tirada pelo contador. No demais podemos sim fazer as reuniões via WAHTZAP. A Conselheira @Jordana, está ou estava em viagem. Lembrando que tinha uma reunião marcada, mas por motivos de força maior foi desmarcada. Sobre os balancetes, conversei com o presidente do Conselho fiscal, o mesmo me respondeu assim: *Creio que a partir do dia 29 os pareceres estarão assinados.*” (sic). Já no dia vinte e quatro de junho de 2020, o Presidente, assevera: “Bom dia!!!! Reunião do CONAS, para sexta-feira, 26/06/2020. Via WhatsApp, o aplicativo suporta 10 participantes. As 14:00 horas.” (sic). Conselheiro Leocídes confirmou a participação: “Bom dia, ok.” (sic), Presidente Glecio, salienta: “Pauta da reunião de hoje: saída da Amanda como secretária-geral, denúncia de irregularidades no qual o Robson está na comissão de investigação, tratar com o será feito a reunião dos balancetes.” (sic), Conselheira Roberta: “ok” (sic), Conselheira Jordana: “ok” (sic), Conselheira Josiene: “ok” (sic), Conselheiro Rafael, argui: “Presidente, as 14h terei dificuldade. Não podemos realizar na parte da manhã?” (sic), a Conselheira Ana Flávia,

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

ressalta: “Prefiro pela manhã também.” (sic), o Presidente Glecio solicita: “Deixar o restante se manifestar.” (sic), e a Conselheira Ludmylla, pontua: Pela manhã não posso! Tenho outra agenda.” (sic), a Conselheira Lúcia, afirma: “Pela manhã ok.” (sic), encerrada a votação para agendar o horário da próxima reunião ordinária, o Presidente Glecio, destaca: “@Rafael, @Ana Flávia, ficou 6 votos para as 14:00. 3 votos para o período matutino. Sendo assim maioria. Lembrando que hoje ainda é quarta feira.” (sic), a Conselheira Roberta, salientou: “Sexta de manhã não posso.” (sic), o Presidente Glecio pontuou: “Ficou definido para as 14:00 horas na sexta feira.” (sic). A Conselheira Amanda, destacou: “Boa noite a todos e a todas! Venho apresentar as atas do mês de abril que estavam pendentes. Lembrando que foram três reuniões, 2 sobre a compra do prédio, sede do IMAS, e uma sobre o balancete do mês de janeiro. Eu redigi apenas as 2 primeiras pois na reunião do balancete eu não compareci devido a escala da pandemia. Para as possíveis alterações e contribuições, vocês terão total liberdade. As publicações no Diário Oficial referente as atas do mês de março deverão ocorrer na semana que vem. Desculpem pela demora no envio. Abraços.” (sic). No dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte, às 13h e 59 min, a Conselheira Lúcia, adentra ao grupo de trabalho disponibilizado pelo WhastApp, cumprimentando os colegas, tão logo as Conselheiras Josiene e Ana Flávia também ingressam no grupo, a Conselheira Lúcia questiona se ainda terá a reunião uma vez que os balancetes ainda não estão prontos para serem analisados, o Presidente Glecio ressalta que os balancetes deverão ficar pronto no dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte, como já tinha sido falado anteriormente. A Conselheira Josiene ressaltou que se disponibiliza em escanear e encaminhar o balancete para análise prévia. A Conselheira Jordana ingressa no grupo de trabalho e solicita: “Boa tarde Conselheiros, todos entrem neste *link* aí pra gente começar nossa reunião[...], <https://msngr.com/pxwy9jHEQLypcugl>.”. Presidente Glecio abre a vigésima oitava reunião ordinária às 14h e 24 min, ressaltando que os balancetes deverão ocorrer de forma presencial, uma vez que é inviável a análise por meio eletrônico, salienta a publicação da Portaria nº 24/2020, que revoga a Portaria 32/2019 a qual designou servidores para compor a Comissão Especial de Sindicância para verificar supostas irregularidades apontadas no Processo nº 78915447/2019, instaurado em 31/05/2019, atendendo ao Ofício nº 1859/2017 da Controladoria Geral do Município, que versa sobre o Contrato celebrado entre o IMAS e a Papelaria Tributária, nomeando os seguintes membros: Presidente: Robson Fernando de Nazareth Queiroz, lotado na Gerência de Finanças e Contabilidade, matrícula nº 908410; Vogal: Luciana Mendonça Machado de Alkimin, lotada na Gerência de Finanças e Contabilidade, matrícula nº 813680; Secretária: Luana Pereira da Silva, lotada na Gerência de Finanças e Contabilidade, matrícula nº 908029. A Conselheira Lúcia manifestou assegurando a dificuldade em encontrar o processo pois este é do ano de dois mil e dezesseis, salientou que esta é a segunda Comissão. A Conselheira Ana Flávia afirmou que irá verificar quem iniciou o processo se a Controladoria Geral do Município ou a Procuradoria Geral do Município. O Conselheiro Leocídes fez um adendo, pois não sabia quem era o alvo da investigação. A

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

Conselheira Lúcia salientou que são servidores que não fazem mais parte do quadro de servidores do Instituto. Quanto a saída da Amanda, a Conselheira Jordana salientou que quem deve assumir é a suplente dela, nomeada no Decreto nº. 2.509, de 29 de outubro de 2019, ou seja, a servidora: Viviane Cristina Vieira. Neste ato, Glecio ressalta, e pede transcrição *ipsis litteris*: “Fui suplente do Evangelista e com sua saída assumi a vaga como titular, então entendo que quem assumiria seria a suplente da Amanda, pois foi assim, o Evangelista renunciou e eu assumi, isso ocorre também no poder legislativo, quando um vereador renuncia seu suplente assume.” (sic). A Conselheira Ana Flávia disse que é necessário analisar a Resolução do CONAS, a Conselheira Jordana disse que devemos ter igualdade e que se manifesta para que a Suplente da Amanda assuma. O Presidente Glecio solicitou a Conselheira Josiene que posteriormente fizesse a leitura do Regimento Interno do IMAS. A Conselheira trouxe a baila, a disposição *ipsis litteris*, do Regimento Interno: “**Artigo 3º** - O CONAS é composto por 10 (dez) Conselheiros titulares e de igual número de suplentes, integrado por servidores públicos titulares de cargos, preferencialmente efetivos, sendo 05 (cinco) Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia, obrigatoriamente lotados no IMAS; e 05 (cinco) titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelas entidades sindicais para representar aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a seguir relacionadas[...]. **Artigo 14** - O CONAS reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por mês, em data definida pelos membros do Conselho e registradas no Regimento; e, extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente (a), pelo gestor titular do IMAS ou por requerimento subscrito por no mínimo 06 (seis) Conselheiros; sendo obrigatoriamente convocada com concordância da maioria absoluta. § 4º - Declarado extinto o mandato, o (a) Presidente do Conselho oficiará ao Prefeito Municipal e a entidade representativa, para que procedam o preenchimento da vaga, nos termos da legislação; e, convocará o respectivo suplente para assumir aos trabalhos do Conselho, em substituição”. Neste sentido, a Conselheira Josiene ressaltou que sua suplente também renunciou e que tal comunicação deve ser feita ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Legislação vigente, neste ato o Presidente Glecio solicitou a Conselheira Josiene que fizesse o Ofício e disponibilizasse no grupo de trabalho para deliberações, o Presidente ressaltou ainda sobre a ausência da Conselheira Amanda e de sua substituta na reunião hoje, neste sentido Conselheira Jordana salientou que a suplente da Conselheira Amanda, não foi adicionada ao grupo, portanto não deve estar ciente da reunião de hoje. Para o Conselheiro Leocídes o parágrafo que se refere a substituição ficou duvidoso, dando margem a duas interpretações. A Conselheira Josiene salienta que a palavra ‘substituição’ deixa margem para que a substituição da Conselheira Amanda seja temporária ou definitiva e que é necessário fazer uma mudança no Regimento Interno do CONAS, para futuramente assegurar a autonomia do CONAS, resguardando tanto as entidades sindicais como o Poder Executivo. O Presidente Glecio ressalta que existem várias formas de extinção do mandato e reitera o pedido para que a

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

Conselheira Josiene faça o Ofício para o Prefeito de Goiânia, comunicando a vacância ocorrida pela renúncia de dois membros do Poder Executivo. A Conselheira Ana Flávia argui que se a substituição fosse automática, não seria necessário encaminhar o Ofício ao Prefeito, as deliberações quanto a substituição da Amanda, poderá ser alvo de discussão anterior, uma vez que houve algumas ausências nesta Reunião Ordinária. O Presidente Glecio pediu para colocar o print do aceite dos Conselheiros, salientando que todos sabiam da reunião marcada antecipadamente, para que a *posteriori* justifiquem a ausência, sobre os balancetes o Presidente ressaltou que é necessário aguardar o CFIMAS concluir e encaminhar ao CONAS, e posteriormente seja marcada reunião presencial. A Conselheira Josiene salientou que é necessário ter cautela com o número de participantes da reunião presencial, observando a questão da COVID19, e que em virtude disso se comprometeu em escanear o balancete para que todos façam uma análise prévia, observando os pontos duvidosos para que posteriormente sejam observados no parecer físico. Neste sentido o Presidente Glecio salientou que fica deliberado que a Conselheira Josiene faça o escaneamento do balancete, encaminhe para o grupo de trabalho e que a análise presencial deve ocorrer da seguinte forma: primeiro grupo, Conselheiros: Jordana, Leocídes e Glecio, segundo grupo, Conselheiras: Lúcia, Josiene e Ana Flávia, terceiro grupo, Conselheiros: Rafael, Ludmylla e Roberta. Sem mais deliberações necessárias, a reunião deu-se por encerrada às 15h e 13 minutos. Ficou determinado nesta reunião, que ao final, da Ata deverá ser acostada os prints das conversas de agendamento da reunião, razão pela qual passo a elencá-los:

Consensualmente, a próxima reunião deverá ser marcada, após a conclusão dos balancetes, e será agendada no grupo de trabalho do CONAS, via WhatsApp, Eu, Josiene Rodrigues Rocha, secretária *ad hoc*, não tendo mais nada a relatar, encerro esta ata.

Conselheiros:

Glécio Benvindo de Carvalho

Presidente

Josiene Rodrigues Rocha

Secretária ad hoc

TITULAR		SUPLENTE
SINDIGOIÂNIA	Glécio Benvindo de Carvalho	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDIFFISC	Roberta Barros de Almeida Marengão	Tatiane Karoline Cândida Guimarães

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

SEACONS	Jordana das Mercês Bonfim	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDISAÚDE	Leocides José de Souza	Maria de Fátima Veloso Cunha
SINTEGO	Ludmylla da Silva Moraes	Napoleão Batista Ferreira da Costa
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
TITULAR		SUPLENTE
Amanda Serradourada Rodrigues Dias		Viviane Cristina Vieira
Ana Flávia Rezende da Silva Chalub		Luana Pereira da Silva
Josiene Rodrigues Rocha		Cleonice Costa Vieira
Lúcia Ribeiro Viana Duarte		Cícero Soares Viana Neves
Rafael Vinicius Santana Martins		José de Deus Alves Souza

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

ATA DA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata ocorre em meio a pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19, tem caráter de caso fortuito – evento totalmente imprevisível – e força maior, principalmente pela superveniência de alguns fatos primordiais que necessitam de deliberação por parte deste Conselho. Portanto, a presente Ata foi elaborada em decorrência de reunião presencial, em caráter emergencial, para análise do balancete do mês de fevereiro, teve início **às quatorze horas e cinco minutos do dia oito de julho de dois mil e vinte**. Estiveram presentes os representantes da Administração Municipal: Ana Flávia Rezende Silva Chalub, Lúcia Ribeiro Viana Duarte, Viviane Cristina Vieira, Rafael Vinicius Santana Martins e Josiene Rodrigues Rocha; e os representantes as entidades sindicais: Leocides José de Souza (SINDISAÚDE) e o Presidente do CONAS, Glecio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA). No dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte, aberta a reunião, foi realizada a leitura das atas de nº vigésima quinta, vigésima sexta e vigésima oitava, todos os presentes aprovaram e assinaram as atas apresentadas. A Conselheira Ana Flávia ressaltou sobre a nomeação da conselheira Amanda. A Conselheira Josiene, expos que já foram tomadas as providências cabíveis inclusive feito um ofício notificando o Chefe do Poder Executivo, para que este indique nova titular para assumir a vaga. Os Conselheiros mantendo o distanciamento seguro, passaram a analisar o balancete do mês de fevereiro. O Presidente Glecio, ressaltou que o CFMIS, precisa repassar os balancetes referentes ao mês de março, abril, maio e junho. A conselheira Josiene salientou sobre a responsabilidade do CFIMAS, para repassar estes balancetes, e que eles precisam realmente encaminhar estes documentos em tempo hábil. O Presidente Glecio, solicitou que se houve ausências nas reuniões deveram ser convocados imediatamente os suplentes. Conselheiro Rafael, comunicou que diante do cenário mundial, e em virtude das medidas de enfrentamento ao Covid19, devemos refazer a análise do Plano de Ação. Conselheiro Glecio salientou que na próxima reunião irá comunicar os membros ausentes sobre a substituição da Conselheira Amanda, Conselheira Ana Flávia, acredita que já na próxima reunião terá um nome para apresentar. Conselheiro Rafael solicitou que se a reunião ocorrer em regime de teletrabalho que seja utilizado o aplicativo zoom cloud, uma vez que é um aplicativo que fornece videoconferência para até 100 participantes, com um limite de tempo de 40 minutos, porém salientou que está disponível assinaturas pagas para permitir um maior número de participantes, aumentar o limite de tempo e obter recursos mais avançados e que caso achem necessário o mesmo irá assinar o aplicativo. O Presidente Glecio observou que a segunda parte do balancete é um despacho encaminhando para CGM, para cumprimento de diligências, constatando assim que não houve certificação no processo 69251005/2017. Conselheira Ana Flávia, comunicou que não há despacho encaminhando o balancete aos CONAS. O Conselheiro Rafael solicitou que fosse convocado o Conselheiro Robson do CFIMAS. O Conselheiro Robson fez as explicações necessárias, trouxe os documentos que estavam faltando, comunicou que o despacho o qual solicita diligência é um despacho genérico, que o problema da certificação foi sanado e que a pendência que ainda existe é apenas algumas notas de empenho e liquidação que estão sem a certificação estão acostadas no processo 69251005/2017, e deverão ser resolvidas em breve. Portanto o balancete foi aprovado com ressalvas. Conselheira Josiene comunicou que na próxima reunião irá trazer as frequências das atas de reunião 25, 26 e 28. Presidente Glecio sugeriu reunião extraordinária sexta-feira dia dez de julho de dois mil e vinte às dez horas, todos os presentes foram favoráveis, solicitou a retomada do Plano de Ação que deverá ser avaliada na



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

próxima reunião. Consensualmente, a próxima reunião deverá ser marcada, sexta-feira dia dez de julho de dois mil e vinte às dez horas. Eu, Josiene Rodrigues Rocha, secretária *ad hoc*, não tendo mais nada a relatar, encerro esta ata.

Conselheiros:

Glécio Benvindo de Carvalho
Presidente

Josiene Rodrigues Rocha
Secretária ad hoc

TITULAR		SUPLENTE
SINDIGOIÂNIA	Glécio Benvindo de Carvalho	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDIFFISC	Roberta Barros de Almeida Marengão	Tatiane Karoline Cândida Guimarães
SEACONS	Jordana das Mercês Bonfim	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDISAÚDE	Leocides José de Souza	Maria de Fátima Veloso Cunha
SINTEGO	Ludmylla da Silva Morais	Napoleão Batista Ferreira da Costa
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
TITULAR		SUPLENTE
Amanda Serradourada Rodrigues Dias		Viviane Cristina Vieira
Ana Flávia Rezende da Silva Chalub		Luana Pereira da Silva
Josiene Rodrigues Rocha		Cleonice Costa Vieira

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS

Lúcia Ribeiro Viana Duarte	Cícero Soares Viana Neves
Rafael Vinicius Santana Martins	José de Deus Alves Souza

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

ATA DA TRIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata ocorre em meio à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19, tem caráter de caso fortuito – evento totalmente imprevisível – e força maior, principalmente pela superveniência de alguns fatos primordiais que necessitam de deliberação por parte deste Conselho. Portanto, a presente Ata foi elaborada em decorrência de reunião não presencial, em caráter emergencial, para retomada do Plano de Ação do CONAS, teve início **às nove horas e treze minutos do dia dezois de julho de dois mil e vinte**. Estiveram presentes os representantes da Administração Municipal: Ana Flávia Rezende Silva Chalub, Josiene Rodrigues Rocha, Karen Carolina Camargo de Carvalho, Lúcia Ribeiro Viana Duarte e Rafael Vinicius Santana Martins, os representantes as entidades sindicais: o Presidente Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Leocides José de Souza (SINDISAÚDE), Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO) e Roberta Barros de Almeida Marengão (SINDIFFISC). O presidente Glécio Benvindo deu início a reunião cumprimentando todo colegiado e apresentando a pauta referente à retomada do Plano de Ação do CONAS para esta gestão. Na sequência o conselheiro Rafael relata a importância e necessidade da retomada deste documento, uma vez que algumas ações do mesmo serão impactadas em função da Pandemia do COVID-19 que estamos vivendo. A conselheira Ludmylla realiza a leitura do referido Plano, para que todos/as conselheiros/as rememorassem o mesmo. O Conselheiro Rafael, após a leitura do documento, elenca quatro demandas prioritárias para traçarmos caminhos e tirarmos encaminhamentos, enquanto conselho, quais sejam: 1- Balancetes; 2- Portarias; 3- Acompanhamento dos usuários; 4- Resolução. De forma didática os/as presentes deliberaram pela discussão ponto a ponto. Ponto 1- Balancetes: Conselheiros/as de forma unanime declaram sua preocupação com o atraso da análise e aprovação dos balancetes/2020, para que não ocorra como outrora onde houve um acúmulo dessas análises, gerando sobrecarga ao CONAS. Lembrando que nesta ocasião encontram-se em atraso os meses de março, abril, maio e junho/2020. O Conselheiro Rafael solicita que, o CONAS faça uma força tarefa para que estes sejam analisados e aprovados, eliminando o atraso hoje existente. A conselheira Ana Flávia ressalta a dificuldade encontrada por este conselho, pois, a análise e aprovação desta matéria esta diretamente vinculada e dependente da análise e parecer do CFIMAS. O conselheiro Rafael sugere que o CONAS comunique ao CFIMAS, via ofício a necessidade de colocarem em dias a análise dos balancetes, evitando assim, o acúmulo e maiores transtornos ao funcionamento do IMAS. A conselheira Lúcia ressalta que regimentalmente o CFIMAS tem até dezembro para concluir esta demanda. Os conselheiros debatem essa questão, inclusive por esse ano ser eleitora e que mudanças podem ocorrer até o final dessa gestão, não sendo prudente da parte do conselho, que possui relevância social em seus trabalhos, permitir tal acúmulo desta pauta. O presidente Glécio coloca em votação o envio do ofício ao CFIMAS, para que todos/as os/as presentes se posicionem. Por unanimidade, os conselheiros deliberam pelo envio do ofício ao CFIMAS. ENCAMINHAMENTO: Produzir e enviar ofício ao CFIMAS solicitando a análise e encaminhamento ao CONAS, dos Balancetes de Março à Junho/2020. Ponto 2 – Portarias: A conselheira Ludmylla posiciona-se que as portarias precisam ser discutidas com o CONAS. Que sabe da autonomia da Presidência do instituto em baixar portarias, porém ressalta que a discussão com este conselho evitaria vários desgastes com os usuários. Relata ainda do desconforto de ser abordada pelos usuários acerca de uma portaria que como conselheira não

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

teve o conhecimento. Diz que esse diálogo só tem a agregar ao IMAS, fortalecendo-o. Em sua fala a conselheira Ludmylla ainda questiona o credenciamento de alguns prestadores, no sentido de entender critérios inclusive para a liberação de valores. A conselheira Lúcia informa que a comissão de credenciamento tem funcionado. Concorde com a conselheira Ludmylla que precisa haver um diálogo mais estreito quanto às portarias, antes que estas sejam publicadas. O conselheiro Rafael diz que o Presidente do IMAS, Sr. José Alício, tem interesse em estreitar esse diálogo e gerir o IMAS com a máxima transparência. O conselheiro Rafael se compromete junto à conselheira Ana Flávia a fazer esta interlocução entre a gestão do IMAS e o CONAS. A conselheira Ana Flávia expõe que na sua compreensão o que devia passar pelo CONAS são as portarias que dizem respeito e que incidem nos usuários do Plano de saúde do IMAS. A conselheira Ludmylla, concorda com a conselheira Ana Flávia, retomando que o CONAS precisa acompanhar e discutir todas as questões pertinentes ao funcionamento do IMAS. Afirma ainda que ao trazer para este colegiado a necessidade de um diálogo mais efetivo sobre as portarias, antes de sua publicação, não possui a intenção de cercear a autonomia da gestão do IMAS em baixar portarias. Pelo contrário, afirma que sua proposta visa o exercício de juntos (CONAS e Gestão do IMAS), atermos o melhor encaminhamento e assim, ganharmos em qualidade no atendimento aos usuários (que é o objetivo maior). Na sequência, o presidente Glécio coloca em votação: Ampliação do diálogo com o CONAS acerca das portarias que sejam de relevância aos usuários, antes de sua publicação. Por unanimidade a proposta foi aprovada. ENCAMINHAMENTO: Fazer ofício ao Sr. José Alício, solicitando a deliberação deste colegiado quanto a pauta em questão. Ponto 3- Acompanhamento dos usuários: O conselheiro Rafael expõe para os conselheiros que o IMAS disponibilizou um whatsapp para os usuários. A conselheira Josiene socializou o número do whatsapp no grupo do CONAS. A conselheira Ludmylla sugere que um grupo seja criado, no whatsapp, entre os/as conselheiros/as do CONAS e com responsáveis pela auditoria e pela assistência social, com vistas a evitar a sobrecarga aos/as conselheiros/as do executivo. A conselheira Jordana relata o caso de uma servidora, usuária do IMAS, que a mesma encontrou no hospital Goiânia Leste, em momento que acompanhava sua mãe. A conselheira relata que a servidora, uma senhora idosa estava esperando a liberação para fazer uma tomografia desde as 03h (três horas) da manhã e já passavam das 16h (dezesesseis horas) e o exame ainda não havia sido liberado, ou seja, mais de treze horas de espera sem a aprovação do referido exame. A conselheira Lúcia, relata que nesses casos o hospital precisa registrar o pedido do exame em caráter de urgência. A conselheira Jordana questiona o por quê dos casos de COVID-19, usuários do IMAS, que precisam de UTI, estarem sendo encaminhados aos hospitais de campanhas e não estarem sendo atendidos em hospitais particulares. O conselheiro Rafael afirma que tem acompanhado as solicitações no grupo do CONAS para garantir a celeridade quanto aos encaminhamentos dos/as conselheiros/as. E, ressalta que o hospital/prestador, que tiver vaga disponível na UTI, ele precisa, obrigatoriamente, atender ao usuário do IMAS. Ou seja, prestadores não tem a autonomia para negar a vaga da UTI para nenhum usuário. O Presidente Glécio Benvindo, põe em votação: Sugestão de criação de grupo de whatsapp com pessoas responsáveis pela auditoria e assistência social, com vistas a garantir maior celeridade nas demandas apresentadas pelos conselheiros, junto aos usuários. Houve aprovação por unanimidade. ENCAMINHAMENTO: Conselheiro Rafael irá criar o grupo para a demanda ora deliberada. Presidente Glécio Benvindo, sugere que este colegiado deixe o último ponto, Resolução, para uma outra reunião considerando o horário já avançado. Conselheiros/as deliberam próxima reunião dia 21/07/2020, às 14h, presencialmente, na sede do IMAS, para tratarem da seguinte pauta: Leitura e aprovação de Atas; Ponto 4 – Resolução; Produção coletiva dos ofícios ora deliberados. Quanto a pauta da próxima reunião ser presencial



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

ou via remoto, o presidente Glécio Benvindo, colocou em votação se o CONAS deveria ou não fazer a reunião presencial, os/as conselheiros/as posicionaram-se: Favoráveis à reunião presencial: Ana Flávia, Glécio, Jordana, Karen, Leocides, Ludmylla, Rafael e Roberta. Contrárias à reunião presencial: Lúcia e Josiene. Assim, por meio da votação apresentada, ficou deliberado que a reunião do dia 21/07/2020, acontecerá presencialmente na sede do IMAS, garantindo-se todas as orientações quanto ao distanciamento, bem como, o uso de máscaras e álcool em gel. Às onze horas e quinze minutos, o Presidente Glécio Benvindo, encerra a presente reunião. Não tendo mais nada a relatar, eu, Ludmylla da Silva Moraes, segunda secretária do CONAS, encerro esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Conselheiros:

Glécio Benvindo de Carvalho
Presidente

Ludmylla da Silva Moraes
Segunda Secretária

TITULAR		SUPLENTE
SINDIGOIÂNIA	Glécio Benvindo de Carvalho	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDIFFISC	Roberta Barros de Almeida Marengão	Tatiane Karoline Cândida Guimarães
SEACONS	Jordana das Mercês Bonfim	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDISAÚDE	Leocides José de Souza	Maria de Fátima Veloso Cunha
SINTEGO	Ludmylla da Silva Moraes	Napoleão Batista Ferreira da Costa
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
TITULAR		SUPLENTE
Amanda Serradourada Rodrigues Dias		Viviane Cristina Vieira

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS

Ana Flávia Rezende da Silva Chalub	Luana Pereira da Silva
Josiene Rodrigues Rocha	Cleonice Costa Vieira
Lúcia Ribeiro Viana Duarte	Cícero Soares Viana Neves
Rafael Vinicius Santana Martins	José de Deus Alves Souza

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (IMAS)

Esta Ata ocorre em meio à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19, tem caráter de caso fortuito – evento totalmente imprevisível – e por força maior, principalmente pela superveniência de alguns fatos primordiais que necessitam de deliberação por parte deste Conselho. Portanto, a presente Ata foi elaborada em decorrência de reunião presencial, em caráter emergencial, para retomada do Plano de Ação do CONAS, teve início **às quatorze horas e dezessete minutos do dia vinte e um de julho de dois mil e vinte, no IMAS**. Estiveram presentes os representantes da Administração Municipal: Ana Flávia Rezende Silva Chalub, Josiene Rodrigues Rocha, Karen Carolina Camargo de Carvalho, Lúcia Ribeiro Viana Duarte e Rafael Vinicius Santana Martins, os representantes as entidades sindicais: Presidente Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Leocides José de Souza (SINDISAÚDE), Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO) e Roberta Barros de Almeida Marengão (SINDIFISC). Havendo quórum, a presente reunião teve abertura com o presidente em exercício Rafael Vinicius Santana Martins que, cumprimentando todo colegiado, e dando continuidade nos pontos elencados na reunião anterior. Inicialmente, sucedeu-se a eleição para o cargo Primeira - Secretária, sendo eleita a Conselheira Karen Carolina C de Carvalho, por unanimidade. Em seguida, às quinze horas, a Conselheira Lucia Viana, registra a sua saída, justificando o motivo, consulta odontológica. Em sequência, a Conselheira Ludmylla fez a leitura da Ata da (27ª reunião extraordinária), sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, após leitura de fragmentos da Ata (30ª reunião ordinária), o Presidente Glécio Benvindo menciona a problemática quanto à demora da liberação de exames e questiona se os prestadores do Instituto estão instruídos sobre a especificidade de ao lançar os pedidos solicitarem em caráter de urgência para maior agilidade. O Conselheiro Rafael salienta que, todos os prestadores estão devidamente instruídos, pois, a comunicação é através de Portarias publicadas, por meio do Sistema Asert. A Conselheira Ana Flávia complementa que, as Portarias são publicadas via Diário Oficial do Município. Em seguida, o Conselheiro Rafael retoma sobre a criação do grupo de Whatsapp, para facilitar as demandas requisitadas, pontuando a indicação da servidora Viviane como representante da Gerência de Auditoria, pois o Gerente Cícero não pode participar devido às demandas da sua pasta, ademais acentua a explicação da Gerente Cleide que não vê objeção em participar, mas pondera que, em diversas situações o próprio usuário pode resolvê-las. O Presidente Glécio Benvindo abre fala para sugestão do nome do Grupo – Apoio IMAS é o definido. A Conselheira Ludmylla aponta a dificuldade de acessar o dispositivo disponível quanto aos prestadores credenciados, e cita o problema ocorrido com IAG. O Conselheiro Rafael acrescenta que já se encontra disponível o App para IOS. A Conselheira Ludmylla concorda de forma pertinente com o questionamento feito pelo Presidente Glécio Benvindo e, sugere a forma adotada pela Unimed para a solicitação e liberação dos exames, ou seja, feita pelo próprio

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

prestador em consultório e com o usuário presente, sem desgastes e em alguns casos sem deliberações do auditor. O Conselheiro Rafael ficou aberto para maiores sugestões diante da situação exposta. O Conselheiro Leocides concorda com os apontamentos levantados. Em seguida, a Conselheira Ludmylla pontua que têm registros guardados da quantidade de prestadores credenciados ao Instituto e exemplifica tão somente 2 (dois) cardiologistas e cerca de 75 psicólogos. A Conselheira Josiene cita o exemplo do Hospital Ruy Azeredo quanto às reclamações constantes dos usuários, no que se refere à falta dos prestadores credenciados. A Conselheira Ludmylla cita como exemplo a gestão passada, presidida pelo Sr. Sebastião Peixoto, ressaltando os problemas com a Empresa Asert, pontuou a inércia do servidor Aladim e, da disponibilidade do acesso quanto à atualização dos credenciados. O Conselheiro Rafael relata que é de obrigação da Gerência de Credenciamento – IMAS, atualizar os prestadores, acentua-se que cabe ao IMAS e não a Asert realizar essa atualização. A Conselheira Ludmylla frisou que na gestão anterior o CONAS, convocou o servidor da Asert, Sr. Aladim para deliberar sobre o que o Conselho desejava acerca da atualização dos prestadores do IMAS e o mesmo não executou, relata que comemorou quando o Presidente interino Dr. André retirou a Asert do Instituto. Registra que, o SINTEGO é contra todo trabalho terceirizado, enfatiza que a Asert não dá conta do trabalho em sua inteireza. A Conselheira Ana Flávia pontua que hoje temos a GDI (Gratificação de Desempenho Individual) e, que a não atualização no sistema feito pela Gerência de Credenciamento incide negativamente no cumprimento do índice adotado. A Conselheira Ludmylla frisa indignadamente quanto o número de 75 psicólogos credenciados, evidenciando a importância deste profissional e a escassez da diversidade de profissionais em outras áreas, exemplificando que existem somente 2 (dois) cardiologistas e 1 (um) médico especialista cabeça e pescoço para cuidar de aproximadamente 80 mil usuários do IMAS. Sequencialmente, a pauta relativa à Resolução que regulamentará o Plano de Saúde do IMAS é retomada e a Conselheira Josiene rebate sobre a mesma, repassando para apreciação dos Conselheiros. O Presidente Glécio delibera sobre a matéria e coloca-a em votação, a qual é aprovada por unanimidade. A Conselheira Josiene pontua sobre o déficit de servidores, na advocacia setorial, para terminar os trabalhos iniciados, sugere que a referida Comissão seja extinta. O Presidente Glécio cita a morosidade do processo quanto à publicação da Resolução. A Conselheira Ludmylla frisa a data da nomeação da Comissão, que deu-se em julho de 2019. O Conselheiro Rafael pontua que as mudanças dos servidores são recentes e que irá repassar a demanda ao Presidente do Instituto a situação. Logo, o Presidente Glécio questiona os andamentos dos trabalhos iniciados. A Conselheira Josiene ressalta que não confeccionou as Atas, mas tomou providências quanto a participação dos Diretores e Gerentes do IMAS, junto à elaboração da resolução. A Conselheira Ludmylla aponta que o Decreto de criação da comissão, não fazia à época, menção à apreciação da resolução ao CONAS, e não delimitava prazo para conclusão do trabalho e concorda com o Conselheiro Rafael que o Presidente do Instituto deve deliberar em 2 (duas) semanas para a conclusão do trabalho. Em seguida, o Presidente Glécio lê na íntegra os documentos pertinentes ao assunto e ressalta a importância da referida publicação. Consequentemente, a Conselheira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

Ludmylla concorda com os apontamentos feitos pelo Dr Guilherme, Chefe da Advocacia Setorial – IMAS, e que não se faz necessária a revogação de atos, salienta que se deve avançar nas questões pertinentes e resguardar as possíveis alterações a posteriori. Ressalta que, na gestão passada do Sr. Sebastião Peixoto delegou ao CONAS formular a nova Resolução, e que teve a colaboração da Procuradora Larah Maria, indaga que não tem como permanecer do jeito que está, uma vez que a resolução em vigência encontra-se ultrapassada, não atendendo mais às demandas do IMAS e de seus usuários. Sugere prazo para apresentação da nova Resolução para o final de agosto, que a Advocacia Setorial remeta ao CONAS para apreciação, aprovação e publicação. A Conselheira Josiene relata a dificuldade de aprovação da nova Resolução, dos entraves das Leis que as competem, complementa que faltam alguns estudos, inclusive o financeiro. O Presidente entende a fala da referida Conselheira, e segue com os encaminhamentos: Ofícios para o Presidente do IMAS quanto a apreciação do CONAS nas Portarias que incidem diretamente aos seus usuários, bem como quanto ao prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da Resolução para análise e deliberações finais. Assim sendo, por meio de votação apresentada, a próxima reunião de forma presencial acontecerá no dia 31 de julho de 2020, das 13h30 às 17h30, na sede do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS. Às dezesseis horas o Presidente Glécio encerra a presente reunião. Não tendo nada a mais a relatar, eu, Karen Carolina C de Carvalho, Primeira Secretária do CONAS, encerro a presente reunião, após, lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Conselheiros:

Glécio Benvindo de Carvalho

Presidente

Karen Carolina C de Carvalho

Primeira Secretária

TITULAR		SUPLENTE
SINDIGOIÂNIA	Glécio Benvindo de Carvalho	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDIFFISC	Roberta Barros de Almeida Marengão	Tatiane Karoline Cândida Guimarães
SEACONS	Jordana das Mercês Bonfim	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDISAÚDE	Leocides José de Souza	Maria de Fátima Veloso Cunha

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

SINTEGO	Ludmylla da Silva Moraes	Napoleão Batista Ferreira da Costa
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
TITULAR		SUPLENTE
Amanda Serradourada Rodrigues Dias		Viviane Cristina Vieira
Ana Flávia Rezende da Silva Chalub		Luana Pereira da Silva
Josiene Rodrigues Rocha		Cleonice Costa Vieira
Lúcia Ribeiro Viana Duarte		Cícero Soares Viana Neves
Rafael Vinicius Santana Martins		José de Deus Alves Souza

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (IMAS).

Esta Ata ocorre em meio à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19, tem caráter de caso fortuito – evento totalmente imprevisível – e por força maior, principalmente pela superveniência de alguns fatos primordiais que necessitam de deliberação por parte deste Conselho. Portanto, a presente Ata foi elaborada em decorrência de reunião presencial, em caráter emergencial, para análise dos Balancetes referência aos meses de março e abril de 2020, teve início **às treze horas e quarenta minutos do dia trinta e um de julho de dois mil e vinte, no IMAS**. Estiveram presentes os representantes da Administração Municipal: Ana Flávia Rezende Silva Chalub, Josiene Rodrigues Rocha, Karen Carolina Camargo de Carvalho, Lúcia Ribeiro Viana Duarte e Rafael Vinicius Santana Martins, os representantes as entidades sindicais: Presidente Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Leocídes José de Souza (SINDISAÚDE), Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO) e Roberta Barros de Almeida Marengão (SINDIFFISC). Havendo quórum, a presente reunião teve abertura com o Presidente Glécio Benvindo de Carvalho que, cumprimentando todo colegiado, deu início a apreciação dos balancetes relativos aos meses de março e abril do corrente ano. Neste interim a Conselheira Ludmylla solicita registro em Ata, para que não aconteça mais falha na comunicação, se referindo à reunião ocorrida no dia 27 de junho de 2020, promovida pelo Grupo no Whatsapp, a qual a mesma e a Conselheira Roberta não participaram. A Conselheira Roberta relata que assinou o Balancete no mês de fevereiro de 2020, sem observar a necessidade de não ter participado da reunião anterior, a qual teve a apreciação. A Conselheira Lúcia pontua da necessidade de um prévio comunicado caso algum Conselheiro não puder participar das reuniões. O Conselheiro Rafael instrui que o ideal é adaptar um melhor dia para todos os conselheiros participarem. O Presidente Glécio lê a conversa sobre a definição da data e horário da reunião supracitada acima. A Conselheira Ana Flávia pontua usar um consenso. A Conselheira Ludmylla pondera que no dia da reunião registrou a sua falta por estar acompanhando um servidor e complementa que houve falha na comunicação, ocasionando subentendimento. O Conselheiro Rafael sugere ao Presidente Glécio que, após, comunicar o registro das reuniões, a primeira Secretária verifica no grupo o registro de todos os conselheiros. Às quinze horas e trinta e um minutos o Conselheiro do CFIMAS – Sr. Robson comparece a presente reunião para dar explicações, haja vista, os Conselheiros observarem divergências nos documentos das pastas dos Balancetes. O Conselheiro Robson justifica que, as pastas são duas vias de igual teor, porém, algumas com o parecer final da Controladoria - CGM, tornando a documentação completa e necessária para verificação e análise dos Balancetes. O Conselheiro Rafael sugere que, sejam analisadas as pastas dos Balancetes com a referida manifestação da CGM. O Presidente Glécio solicita manifestação em votação para analisarem os documentos originais, por unanimidade a análise é para a referida verificação dos documentos originais. O

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

Conselheiro Robson explica sobre as certificações, após ser questionado pelas Conselheiras Ana Flávia e Karen. O Conselheiro Robson inicia a leitura na íntegra do Relatório do Balancete referência ao mês de março, pontuando a importância do Relatório e especifica que, a arrecadação centralizadora e condicionada a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN. O Conselheiro Rafael cita exemplo a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, sobre a má aplicação na distribuição dos recursos e complementa que, o município de Goiânia é a segunda cidade no topo da transparência das contas públicas. A Conselheira Ludmylla expressa que a conta única é favorável ao Gestor no que se refere a desvios e sugere que o dinheiro deve ser desvinculado da SEFIN e permanecer no IMAS, acrescenta o papel fundamental do Conselho em ser atuante. O Conselheiro Robson acrescenta que a conta única é uma forma de centralização e que serve na liquidez aos empréstimos e finaliza a leitura do referido Balancete. O Conselheiro inicia a leitura integral do Relatório do Balancete do mês de abril do corrente ano. Após a leitura, a Conselheira Ludmylla aponta duas situações do Balancete, a primeira é o gasto no enfrentamento com a saúde pública e a segunda a ação de prevenção ao COVID-19, este último totalizando uma previsão de gasto em cerca de R\$ 30.000,00. O Conselheiro Rafael justifica que, todas as compras oriundas destes gastos estão especificadas no Sistema Eletrônico de Compras BEE, acrescenta ainda sobre o aumento e o funcionamento de cotas, que atual gestão preconiza o pagamento em dia e, sendo que o prestador tem até 180 dias para apresentar o devido faturamento. O Presidente Glécio exemplificou o que se sucedeu com o Hospital Jacob Facuri, o qual não pode apresentar o faturamento do mês devido a sua cota. A Conselheira Lúcia explicou como funciona a apresentação das faturas. A Conselheira Jordana relatou o ocorrido quando foi ao Hospital São Lucas, sendo usuária do plano de saúde Unimed e, não obteve atendimento devido à falta de cota, relata que isto não se deve à falta de cota e sim a falta de acomodação (leitos, apartamentos e enfermarias), e afirma ainda que isto está acontecendo com todos os planos de saúde. O Presidente Glécio relata que a Conselheira Lúcia concorda com o apresentado e acrescenta que a distribuição das cotas é estipulada pelo quantitativo de atendimentos. O Conselheiro Rafael explica que, o que fora chamado de “cotas”, trata-se na verdade de limite de faturamento mensal e que para ocorrer à distribuição desse limite, leva-se em consideração o equilíbrio das contas do Instituto, o faturamento do hospital e a demanda dos usuários. O Presidente Glécio pontua as reclamações advindas dos usuários relativas às cotas. O Conselheiro Rafael explica que, acompanha cada caso e complementa que trata-se de uma relação contratual, diretamente com o prestador, não devendo incidir no atendimento ao usuário e ressalta que a Notificação ao prestador, é uma forma de penalidade. A Conselheira Josiene relata que, acompanha o Grupo do IMAS no Facebook e que é um exemplo canal informal de reclamação dos usuários e que os mesmos não procuram o IMAS para oficializar as denúncias. O Conselheiro Rafael defende que os prestadores deverão prestar o atendimento, uma vez que os pagamentos encontram-se em dias. Reiterando ainda que os usuários precisam registrar as suas reclamações junto ao IMAS. A Conselheira Ludmylla pontua que é papel dos Conselheiros é, dentre outros, criar mecanismos para denúncia anônima, que infelizmente o IMAS é visto, pelos



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

prestadores, como órgão público e essa concepção precisa mudar, uma vez que há contribuições significativas por parte dos/as trabalhadores/as do município na manutenção do Instituto. Ressalta ainda que somente a notificação não penaliza o prestador. O Conselheiro Rafael relata que foi verificar uma denúncia e se deparou em ser infundada, pois, o servidor citado não trabalhava no hospital. A Conselheira Ludmylla pontua que os registros são fatores importantes, relata que o IMAS, não penaliza prestador, complementa que o Instituto tem altos e baixos e isto afeta a credibilidade com os prestadores, e que o Presidente José Alício manteve esta regularidade e historicamente nunca foi cobrado aos prestadores, frisa o atraso de mais de 1 (um) ano dos balancetes, dos mecanismos de multas ao prestadores que não fizeram a parte contratual que lhes cabe, que o CONAS trabalha e preza por resultados positivos aos usuários, aprecia caso a caso. Acrescenta que inexistente a comunicação entre usuários e Instituto, que há necessidade de ampla divulgação para melhorar a comunicação, exemplifica o Hospital Santa Bárbara como um excelente modelo a ser divulgado, uma vez que os/as usuários elogiam muito o atendimento oferecido pelo referido hospital. O Conselheiro Rafael expõe que é necessário amadurecer as ideias apresentadas. Assim sendo, às quinze horas e trinta minutos, o Presidente Glécio encerra a presente reunião. Não tendo nada a mais a relatar, eu, Karen Carolina C de Carvalho, Primeira Secretária do CONAS, encerro a presente reunião, após, lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Conselheiros:

Glécio Benvindo de Carvalho

Presidente

Karen Carolina C de Carvalho

Primeira Secretária

TITULAR		SUPLENTE
SINDIGOIÂNIA	Glécio Benvindo de Carvalho	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDIFFISC	Roberta Barros de Almeida Marengão	Tatiane Karoline Cândida Guimarães
SEACONS	Jordana das Mercês Bonfim	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDISAÚDE	Leocides José de Souza	Maria de Fátima Veloso Cunha
SINTEGO		

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

	Ludmylla da Silva Moraes	Napoleão Batista Ferreira da Costa
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
TITULAR		SUPLENTE
Amanda Serradourada Rodrigues Dias		Viviane Cristina Vieira
Ana Flávia Rezende da Silva Chalub		Luana Pereira da Silva
Josiene Rodrigues Rocha		Cleonice Costa Vieira
Lúcia Ribeiro Viana Duarte		Cícero Soares Viana Neves
Rafael Vinicius Santana Martins		José de Deus Alves Souza

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (IMAS)

Esta Ata ocorre em meio à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19, tem caráter de caso fortuito – evento totalmente imprevisível – e por força maior, principalmente pela superveniência de alguns fatos primordiais que necessitam de deliberação por parte deste Conselho. Portanto, a presente Ata foi elaborada em decorrência de reunião presencial, em caráter emergencial, para análise dos Balancetes referência aos meses de março e abril de 2020, teve início **às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia trinta e um de julho de dois mil e vinte, no IMAS.** Estiveram presentes os representantes da Administração Municipal: Ana Flávia Rezende Silva Chalub, Josiene Rodrigues Rocha, Karen Carolina Camargo de Carvalho, Lúcia Ribeiro Viana Duarte e Rafael Vinicius Santana Martins, os representantes as entidades sindicais: Presidente Glécio Benvindo de Carvalho (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Leocides José de Souza (SINDISAÚDE), Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO) e Roberta Barros de Almeida Marengão (SINDIFFISC). Havendo quórum, a presente reunião foi retomada para apreciação e manifestação dos Balancetes referentes aos meses de março/2020 e abril/2020. A Conselheira Ludmylla relata que não obteve êxito nos esclarecimentos quanto aos gastos verificados nos itens apontados no balancete sobre enfrentamento de saúde pública e prevenção ao COVID-19, na sala da Diretoria Administrativa e Financeira, mas esclareceu que ao se dirigir à Gerência de Planejamento, deste Instituto, foi informada que enfrentamento de saúde pública e prevenção ao Covid-19 discorrem item e subitem, continuando sem esclarecimentos. Sugere que o balancete abril/2020, seja aprovado posteriormente e que apenas o Balancete referente ao mês de março seja colocado em votação. A Conselheira Ludmylla relata o valor destas despesas, totalizando em R\$ 70.000,00, considerando um alto para um mês, também aponta o valor destinado à empresa Positiva Tecnologia destinada à compra de 18 computadores, via SEMAD, acrescenta e concorda com o valor destinado para o pagamento do prestador Hospital São Lucas e Instituto Pan Americano, são justificáveis. Retoma sobre as explicações acerca das pendências dos itens relativos ao enfrentamento com a saúde pública e prevenção ao Covid-19, quanto ao pagamento, gastos e de que forma foram usados. Sequencialmente, o Conselheiro Rafael fala que todos os gastos serão expostos de forma discriminada, relata dos elogios recebidos por secretarias e pelo próprio Ministério Público Federal do Trabalho em forma de Relatório. A Conselheira Ludmylla retoma pontuando que, precisa rever todas as ações, mas chama atenção, pois é, representante dos usuários e precisa fiscalizar. Presidente Glécio manifesta as suas observações ao Balancete referente ao mês de abril/2020, volume 2/2, páginas 309 a 494, relatando: rasuras nas páginas; falta de assinatura do Presidente, ausências de certificações, páginas ilegíveis, ausência de assinatura do Parecer da CFIMAS dos seguintes membros; Márcio Rezende e Elisabeth Machado. Em seguida, encaminha para a votação da aprovação do Balancete referência março de 2020, com ressalvas e fatos a esclarecer, logo aprovado por



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS**

unanimidade. Dando continuidade aos esclarecimentos o Conselheiro do CFIMAS Robson, explica as ressalvas relativas da Certificação feita pela CGM e declara que as ordens de pagamento estão devidamente certificadas. Em seguida, a Conselheira Ludmylla manifesta para análise de forma pormenorizada do Balancete referência mês de abril/2020 para a próxima reunião, prevista para 04 de agosto de 2020, na sede do IMAS, a partir das 13h30 às 15h30, com pauta definida para aprovação do Balancete e leitura e aprovações das Atas, na 1ª Reunião Ordinária do mês de Agosto. Se faz necessário o registro do empréstimo dos Relatórios referentes aos meses março e abril do corrente ano para à Conselheira Jordana, colher assinatura. Assim sendo, Presidente Glécio encerra a presente reunião, às dezessete horas e dez minutos. Não tendo nada a mais a relatar, eu, Karen Carolina C de Carvalho, Primeira Secretária do CONAS, encerro a presente reunião, após, lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Conselheiros:

Glécio Benvindo de Carvalho

Presidente

Karen Carolina C de Carvalho

Primeira Secretária

TITULAR		SUPLENTE
SINDIGOIÂNIA	Glécio Benvindo de Carvalho	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDIFFISC	Roberta Barros de Almeida Marengão	Tatiane Karoline Cândida Guimarães
SEACONS	Jordana das Mercês Bonfim	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SINDISAÚDE	Leocides José de Souza	Maria de Fátima Veloso Cunha
SINTEGO	Ludmylla da Silva Morais	Napoleão Batista Ferreira da Costa
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
TITULAR		SUPLENTE

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais de Goiânia – CONAS
Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores
Municipais IMAS

Amanda Serradourada Rodrigues Dias	Viviane Cristina Vieira
Ana Flávia Rezende da Silva Chalub	Luana Pereira da Silva
Josiene Rodrigues Rocha	Cleonice Costa Vieira
Lúcia Ribeiro Viana Duarte	Cícero Soares Viana Neves
Rafael Vinicius Santana Martins	José de Deus Alves Souza

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - SRP**, oriundo do processo nº 82169563/2020, cujo objeto é a aquisição de grama esmeralda, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa **COMERCIAL SUDOESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.613.427/0001-02. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais). Outras informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

ARISTÓTELES DE PAULA E SOUSA SOBRINHO
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Liquidante da Cooperativa de Profissionais Prestadores de Serviços em Informática – COOPINFO, no uso das atribuições que lhe confere, convoca seus associados, que nesta data somam 16 (dezesesseis) para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária. A Assembléia Geral Ordinária se realizará no dia 8 de Setembro de 2020, em sua sede, localizada à Rua Carlos Chagas n.º 186, Setor Serrinha, Goiânia/GO, às 16h00min em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos cooperados em condições de votar, ou, em segunda convocação, às 16h30min, com metade mais um dos afiliados, ou, ainda, em terceira e última convocação às 17h00min, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) cooperados.

Segue, abaixo, a Ordem do Dia para deliberação:

I - Prestação de Contas do Liquidante referente ao exercício de 2019, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal;

II - Outros assuntos de interesse da Cooperativa.

Goiânia/GO, 17 de agosto de 2020.

José Cláudio Romero

Liquidante

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CLINICA VITA CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ/CPF nº 37.259.116/0001-50 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **56453191**, a Licença Ambiental de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de tomografia; Serviço de ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia desenvolvida(s) na (Av /Rua) Av Doutor Ismerino Soares de Carvalho, Quadra: 6A, Lote: 11, nº 279, Setor Aeroporto, Goiânia, Go.

HOSPMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito pelo CNPJ nº. 37.821.276/0001-40, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da **Licença Ambiental Fácil - LAF**, para atividade de atividade de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, próteses e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, cosméticos e produtos de perfumaria, produtos de higiene pessoal, artigos de escritório e de papelaria, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, equipamentos de informática, suprimentos de informática, componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, outras máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos médicos e ortopédicos e produtos saneantes domissanitários, no seguinte endereço: Rua 6, Qd. 04, Lt. 26A, Loja: 01, nº.451, Setor Castelo Branco, Goiânia- GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

SÓ EIXOS CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI, inscrito pelo CNPJ nº. 34.842.601/0001-63, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da renovação da Licença Ambiental de Instalação – LI e Operação – LO, para atividade de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, no seguinte endereço: Av. Eng. Atílio Correia Lima, Qd. 84, Lt. 6E-B, nº. 2018, Bairro Cidade Jardim, Goiânia- GO.